



TURISMO PARA AS PESSOAS

**IDI
PD**

 Instituto para os **Direitos** das
Pessoas com Deficiência

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

TURISMO DE
PORTUGAL



TURISMO PARA

TODAS

AS PESSOAS

**IDi
PD**

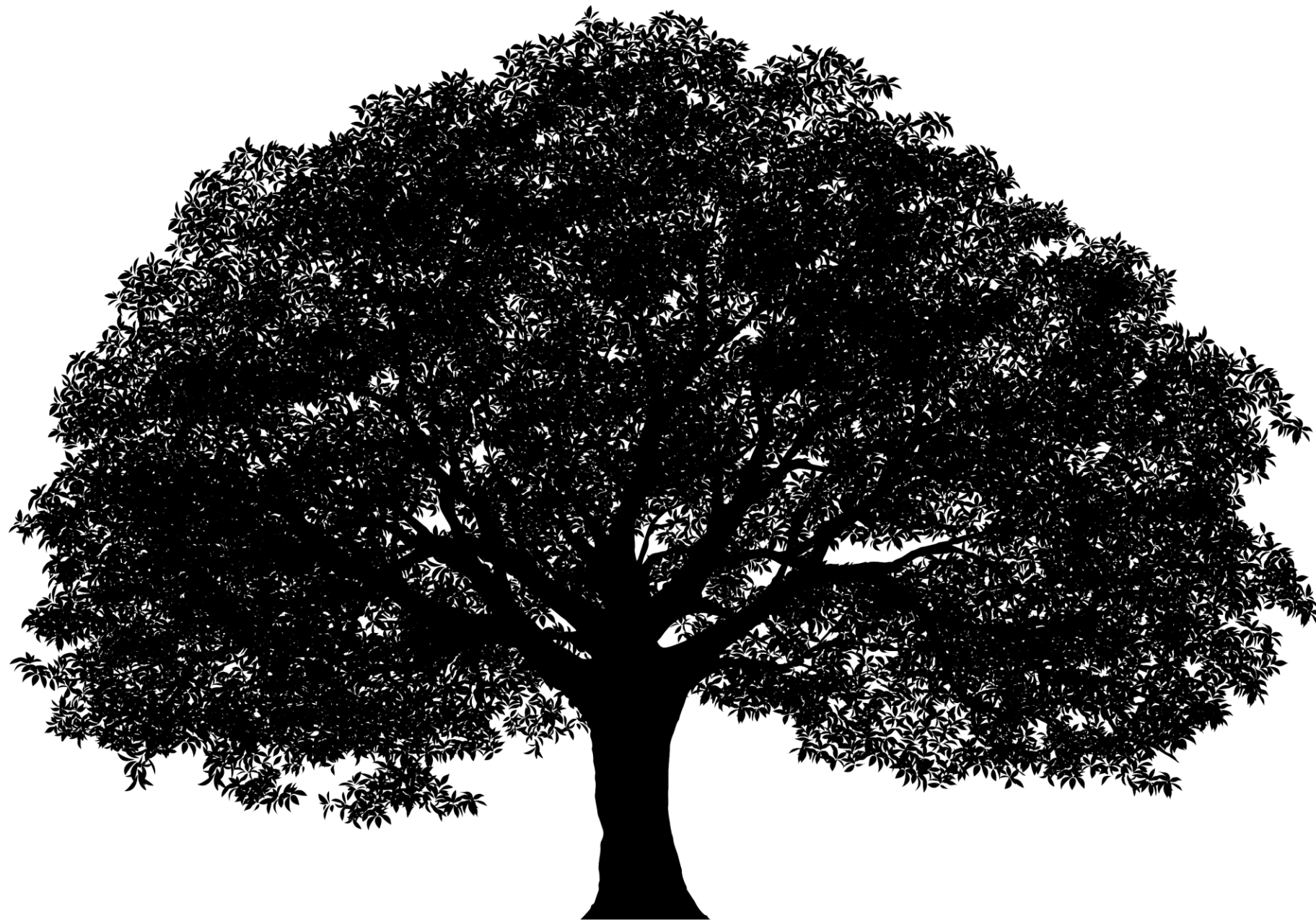
 Instituto para os **Direitos** das
Pessoas com Deficiência

Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Quem Somos?



O **IDiPD - Instituto para os Direitos das Pessoas com Deficiência, IP (anterior INR - Instituto Nacional para a Reabilitação, IP)** é um organismo sob a tutela do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, cuja missão consiste em assegurar o planeamento, execução e coordenação das políticas nacionais destinadas a promover os direitos das pessoas com deficiência.





Depeche Mode

DEPECHE MODE

SONGS
OF FAITH
AND
DEVOTION

Walking in My Shoes



Walking in My Shoes

Try walking in my shoes
You'll stumble in my footsteps



**Vem caminhar
nos meus
sapatos...**



**Vem caminhar
nos meus
sapatos...**
**Tropearás nas
minhas pegadas**

TURISMO PARA TODAS AS PESSOAS: Vem caminhar nos meus sapatos | 18.03.2026



**“Só se vê bem com o coração.
O essencial é invisível aos olhos.”**

Antoine de Saint-Exupéry em “O Príncipezinho”

**O IDiPD - Instituto para os Direitos das Pessoas com Deficiência
e o Turismo de Portugal, IP
têm o prazer de convidar V.Exa. para intervir no ciclo de palestras**

“A Arte de Viajar e as Viagens na Arte – O sentir para além do olhar”

**Auditório do Turismo de Portugal, IP
dia 18 de março de 2026, entre as 10h30 e as 16h30.**

INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO
MUSEU DE ARQUITECTURA E DESENHO
RUA DO ALFAMA, 101
1200-028 LISBOA
TEL: 213 900 000
WWW.INR.PT

TURISMO PARA TODAS AS PESSOAS: Vem caminhar nos meus sapatos | 18.03.2026

**“As páginas continuam em branco,
mas há uma sensação miraculosa
de que as palavras já lá estão,
escritas com tinta invisível
e a clamar por se tornarem visíveis.”**

Vladimir Nabokov



A pedra é **FRIA**, quase hostil, mas o frio dura pouco.

Quando as mãos se demoram, a superfície começa a devolver **CALOR**, como se respirasse.

No início é **CONFUSÃO**: curvas sobre curvas, volumes que se fundem. Aos poucos o gesto revela-se — dois corpos que se procuram e se detêm no mesmo instante.

Os rostos quase não existem. O beijo não acontece, fica suspenso entre o desejo e o repouso.

As **MÃOS** percorrem o mármore devagar, reconhecem o peso do ombro, a suavidade das costas, a quietude do abraço.

Há um silêncio denso, cheio de corpo.

Quanto mais **TOCO**, menos pedra encontro. Só pele, respiração e uma presença antiga, guardada ali.

Rodin não esculpiu apenas formas — ensinou a matéria a lembrar-se de ser humana.



O meu **OLHAR** perde-se nos dois corpos de mármore que se entrelaçam num abraço fechado.

VEJO como se inclinam um para o outro, como as pernas se cruzam, como os braços fecham o gesto.

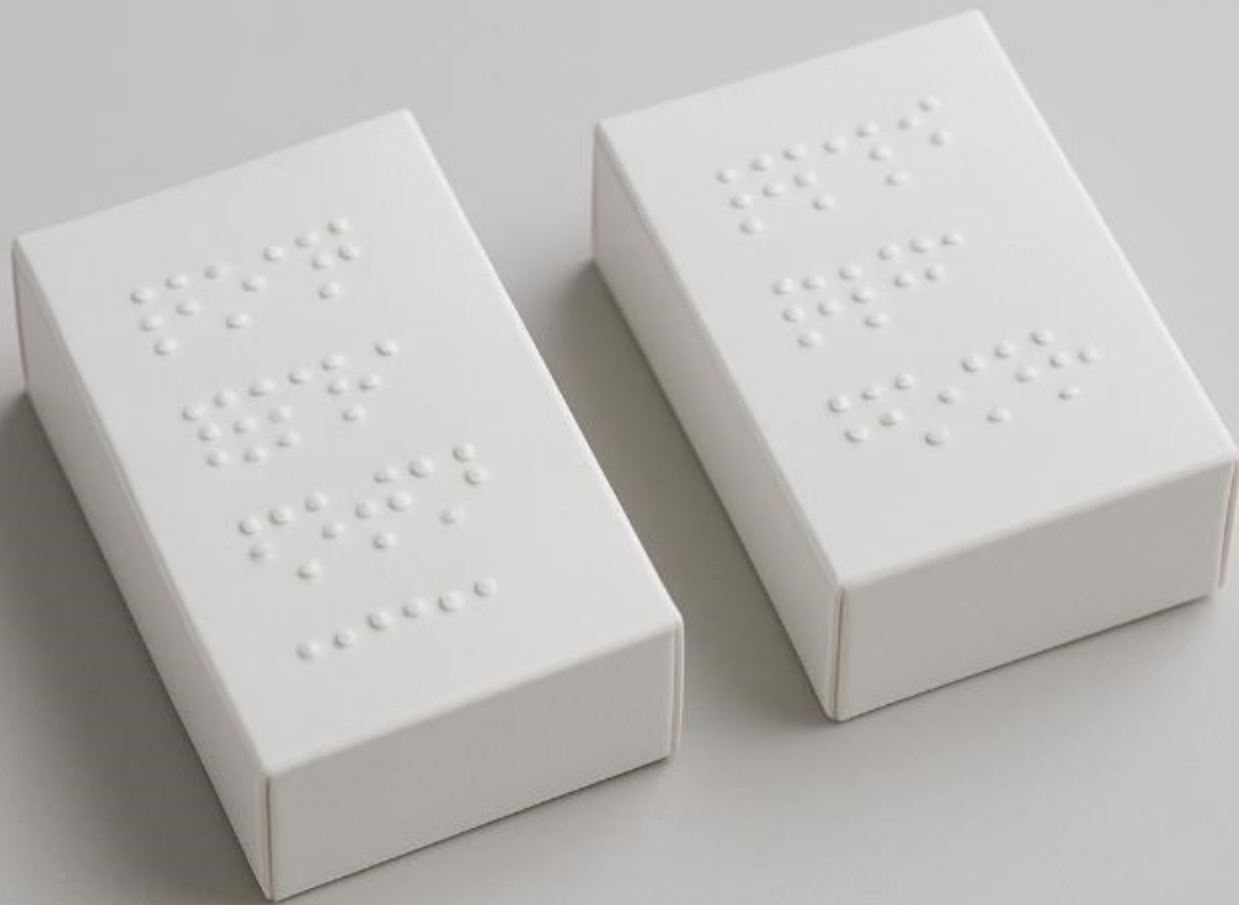
Os rostos aproximam-se. Os lábios não se chegam a tocar. O beijo não acontece — fica **VISÍVEL** apenas como uma possibilidade.

A **LUZ** percorre a pedra e revela a sua **COR**, a sua expressão. E brincando com as **SOMBRAS**, revela os músculos, as curvas, as superfícies polidas e as zonas mais brutas.

Tudo se organiza perante os nossos **OLHOS** deliciados:

o equilíbrio, a tensão, o instante suspenso. Um abraço. Um desejo contido. Um momento humano fixado para sempre na pedra.

Nesta escultura, o verdadeiro amor nunca morrerá.



“Doem-me a cabeça e o universo”

Fernando pessoa AKA Bernardo Soares

Paracetamol? Insulina?

Como saber qual o correto?

Tomariam algum?



Um banho para relaxar. Mas...

Shampoo?

Detergente?

Utilizariam algum?



Daqui para a frente, a vossa vida profissional será definida por um contrato.

Assinariam?

Contrato de Trabalho Vitalício:

a) O trabalhador compromete-se a trabalhar 27 horas por dia, divididas da seguinte forma:

24 horas de dia + 3 horas à noite

b) O trabalhador é obrigado a sorrir permanentemente.

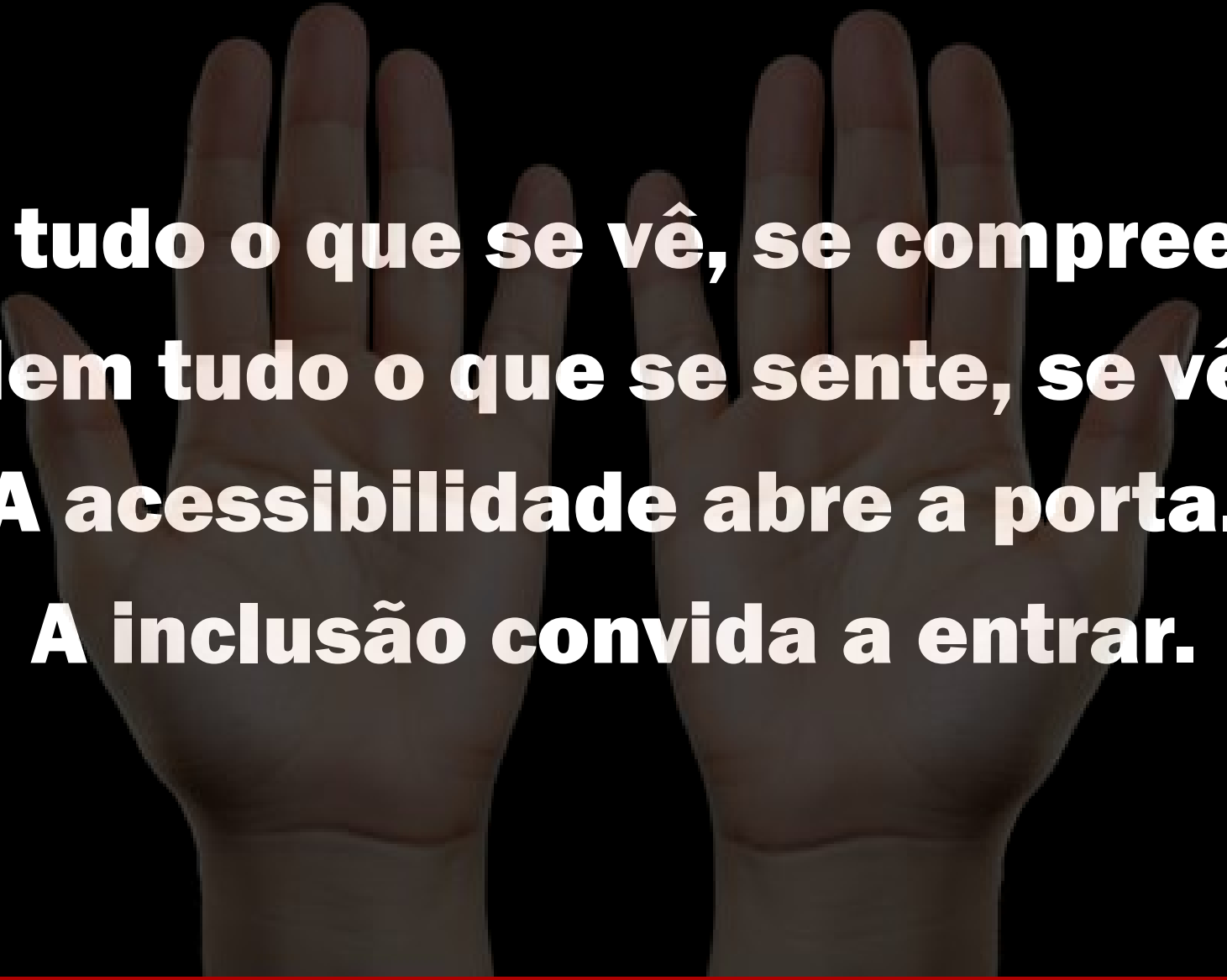


A importância da informação em
multiformato.


TURISMO PARA TODAS AS PESSOAS: Vem caminhar nos meus sapatos | 18.03.2026



TURISMO PARA TODAS AS PESSOAS: Vem caminhar nos meus sapatos | 18.03.2026



**Nem tudo o que se vê, se compreende.
Nem tudo o que se sente, se vê.
A acessibilidade abre a porta.
A inclusão convida a entrar.**



**Uma noite
romântica,
com o vosso
Amor, cura
tudo.**

Mas antes...

... procurem o vosso lugar!



E se, para levar quem mais amam a um restaurante, tiverem de entrar pela porta das traseiras? Passando pela cozinha, pela despensa, pelas áreas técnicas.

Seria uma experiência diferente...

... ou uma humilhação?

Nem sempre acessibilidade e inclusão andam de mãos dadas.



O **COLO** é uma coisa maravilhosa.
Especialmente quando é acompanhado de

Amor e **intimidade**





**Aqui é um pai a carregar o filho.
Agora imaginem que é um estranho
a ter de vos levar ao colo. Ou às costas.
Para subir as escadas de uma estação de Metro.
Para votar.
Para entrar num restaurante.**

Como se sentiriam?



E se tiverem de ser **atendidos na rua**, por não estar garantida a **acessibilidade**:

Numa farmácia?

Na escola dos vossos filhos?

Ou num serviço do Estado?



**E se fossem cegos, e estivessem a passear
— maravilhados — num jardim?**

**Subitamente, alguém vos agarra sem
avisar, para vos tirar dali..... justamente
dali, onde vocês escolheram estar.**

Ficariam gratos? Assustados? Irritados?

A dignidade não se mede.

Mas pesa!



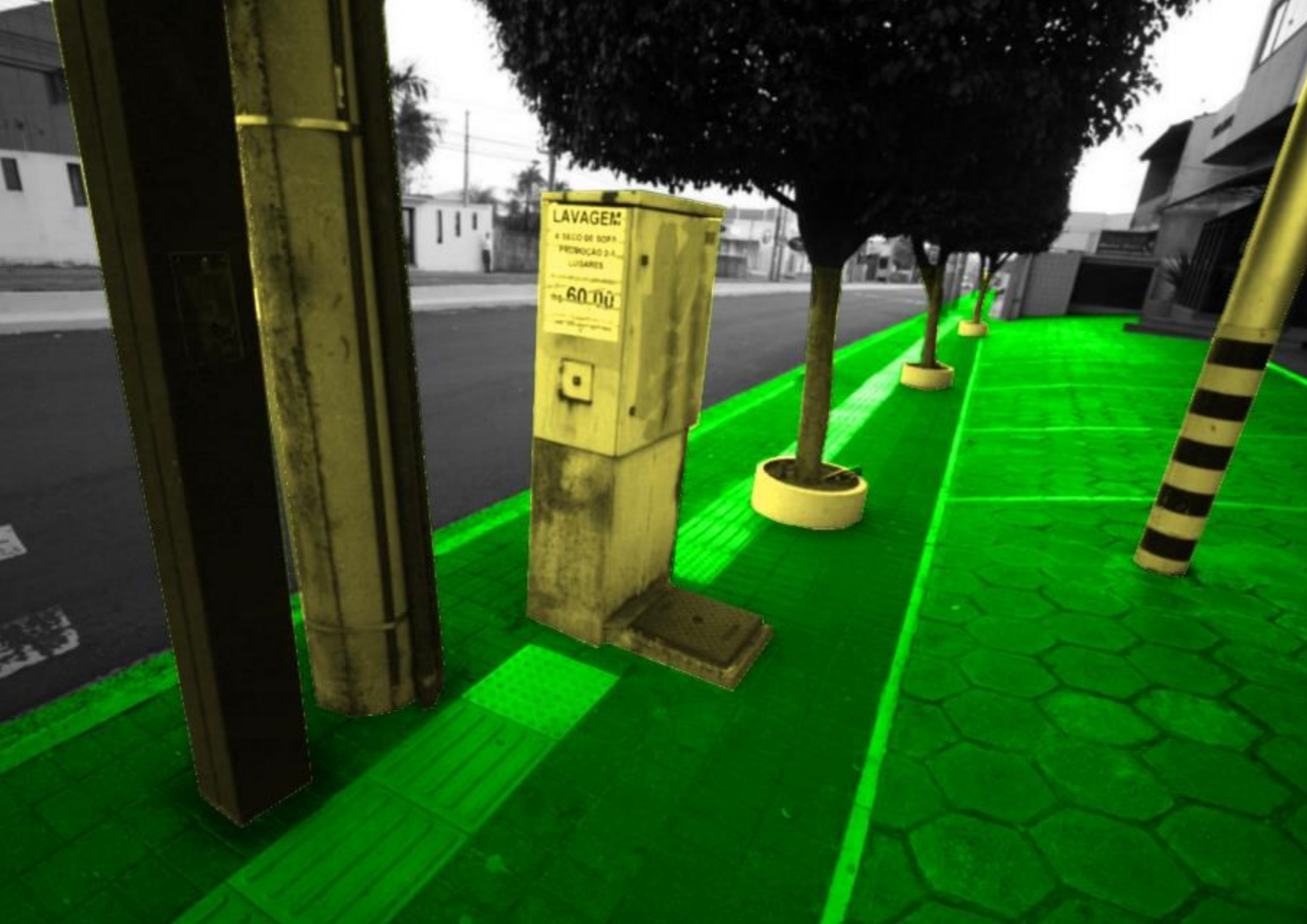
**Apetece-vos passear
pela cidade. Mas
deparam-se com uma
rua como esta.
Continuam?**

Ou desistem?



**Apetece-vos passear
pela cidade. Mas
deparam-se com uma
rua como esta.
Continuam?**

Ou desistem?



Depende!

Se forem pessoas atentas, poderão até ficar **IRRITADAS** com tantos obstáculos. Mas conseguirão caminhar sem esforço nem perigo, simplesmente desviando-se deles.



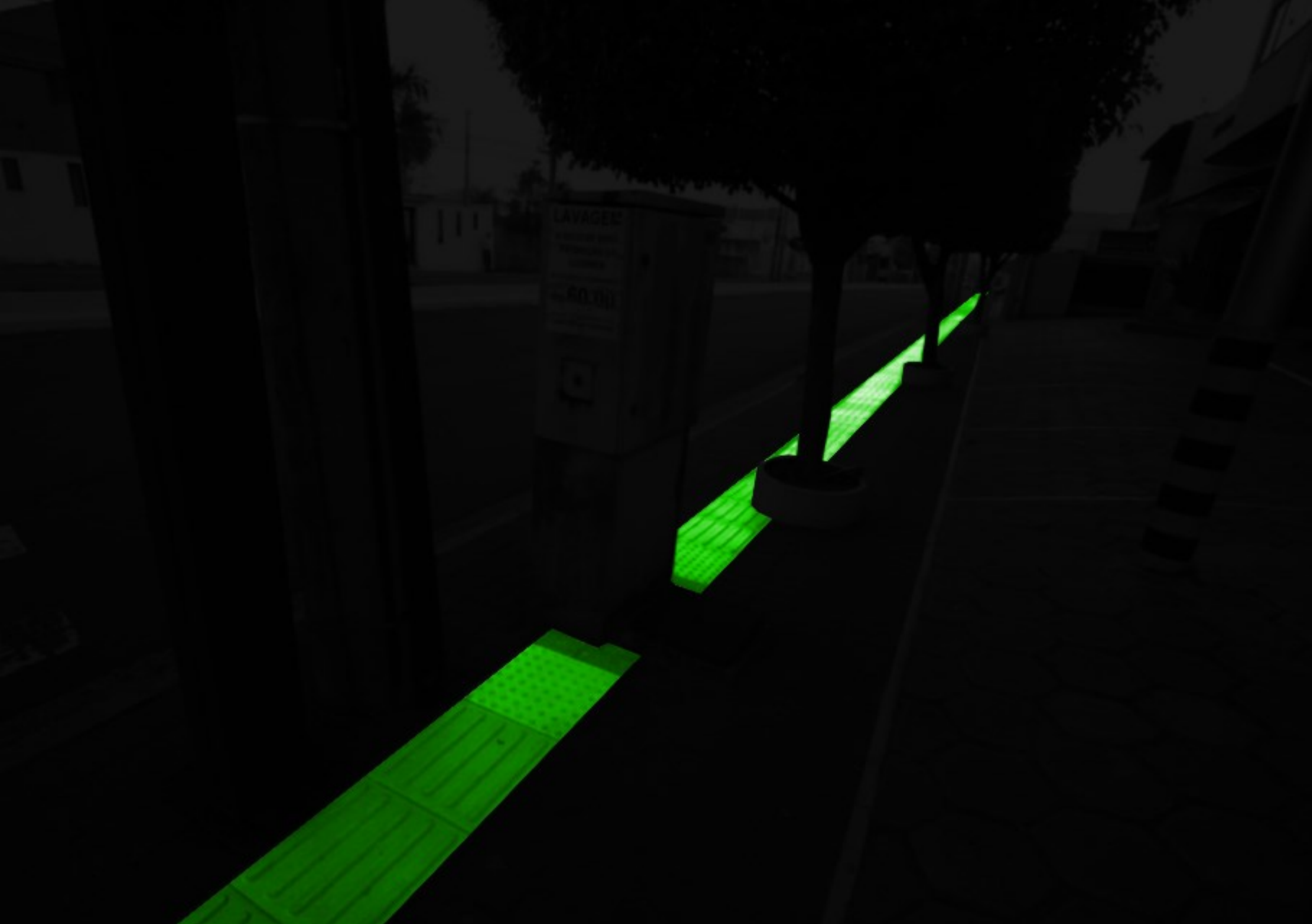
**Mas se se deslocarem
em cadeira de rodas,
esta rua deixará de ser
caminho.**

**Será um teste à
resistência.**

E ao amor-próprio.

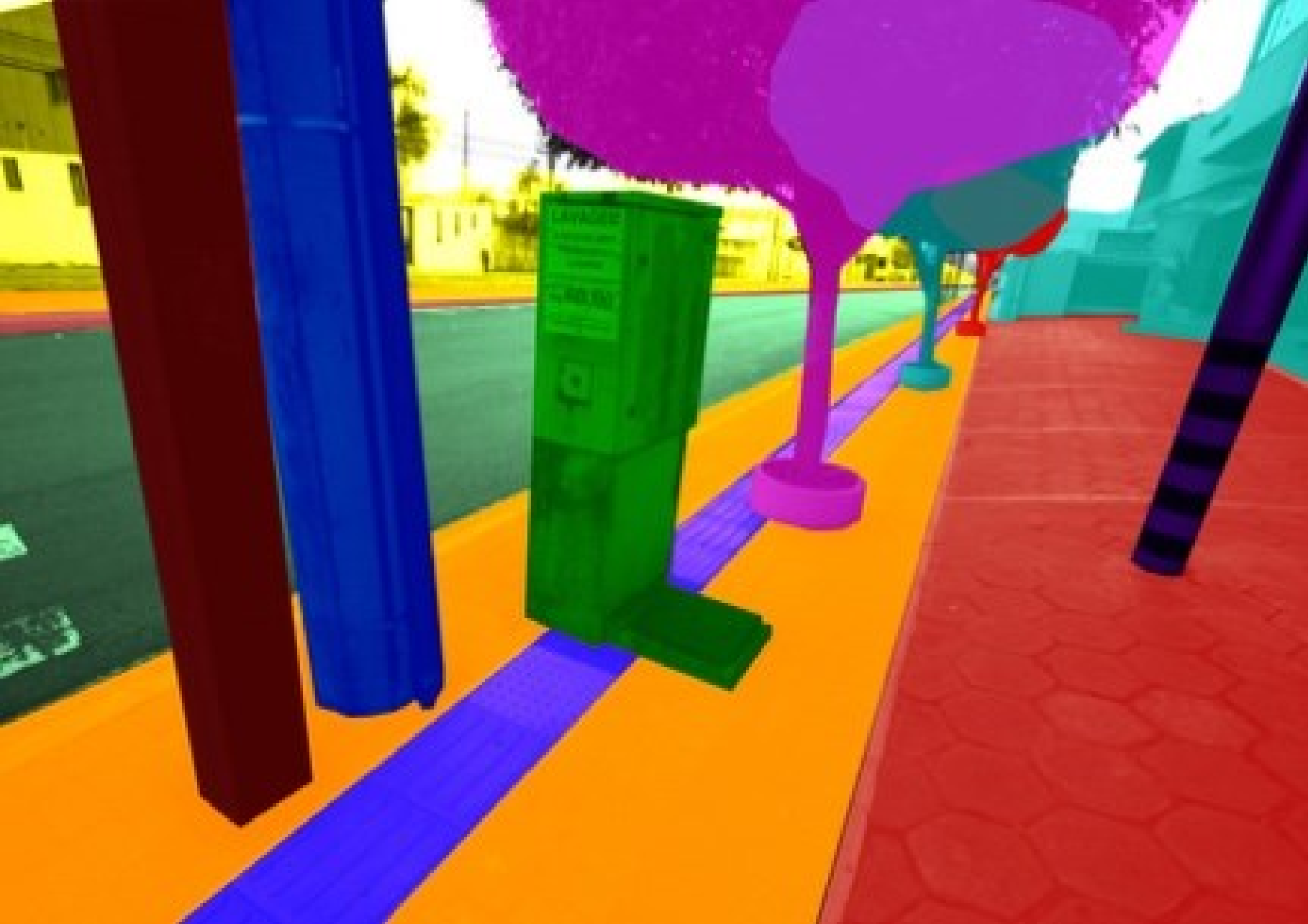
É exclusão

**disfarçada de espaço
público.**



**Se forem pessoas
cegas, o piso tátil,
seguro e confiável,
levar-vos-á
diretamente e em
“segurança” a chocar
com uma caixa de
eletricidade.
Esta é uma rua que
vos mente e**

Magoa.



Para uma pessoa com dificuldades cognitivas, esta rua é sensorialmente agressiva. Tudo chama, tudo distrai, tudo cansa, tudo grita. Num espaço assim, a cidade deixa de ser movimento...

Paraliza.



Nesta caminhada por um mundo que foram convidados a imaginar – mas em que muitos vivem diariamente — procuram paz numa praia. O corpo e o espírito pedem descanso.

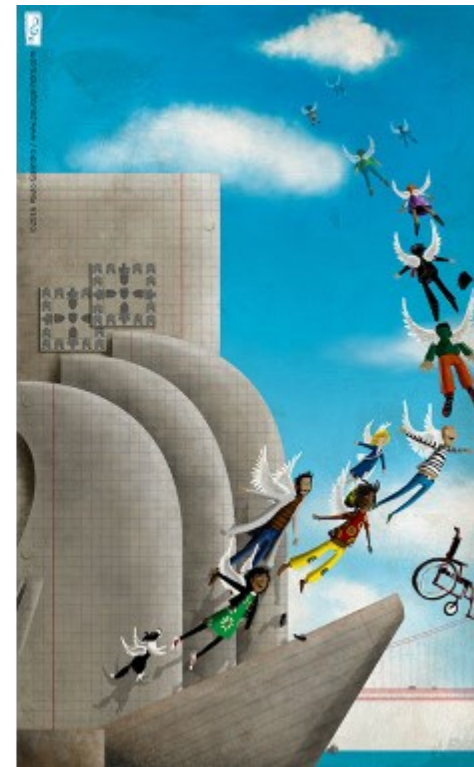


**Mas essa praia... está tão
perto. E, ainda assim,**

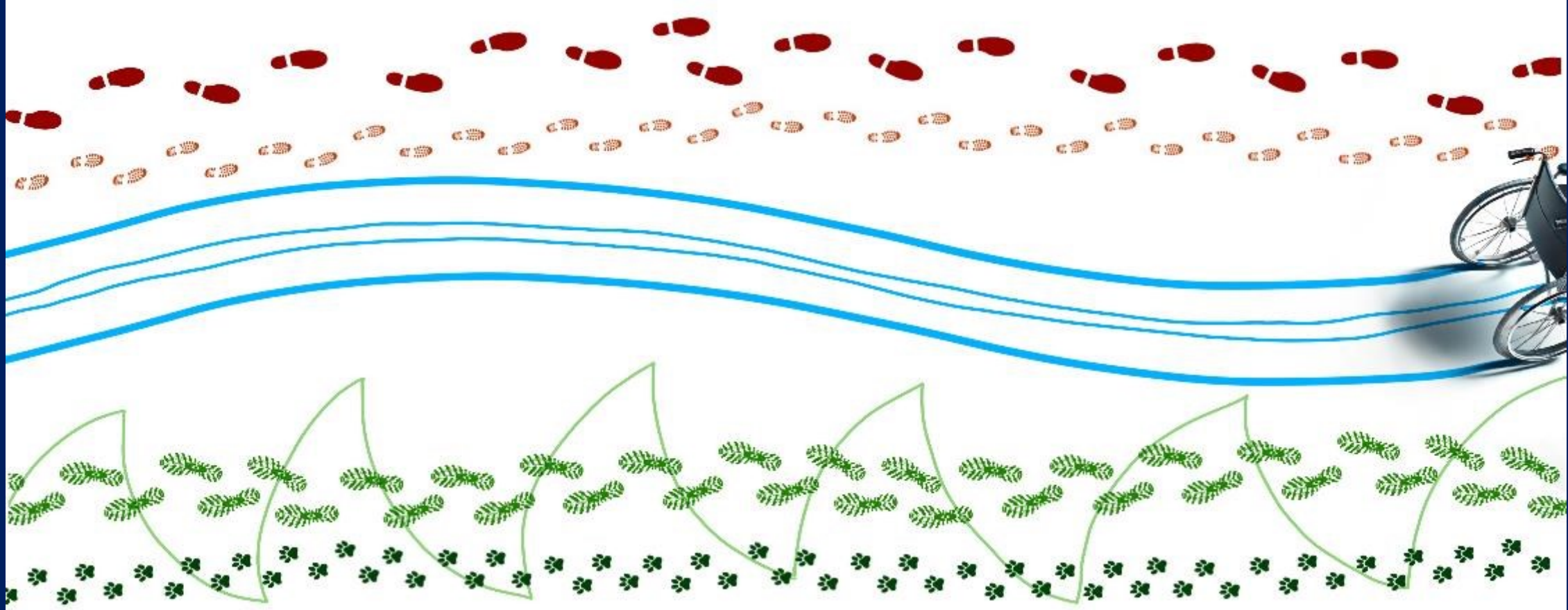
tão longe.

TURISMO PARA TODAS AS PESSOAS: Vem caminhar nos meus sapatos | 18.03.2026

Obrigado por se terem deixado tocar.



**A segunda parte
segue dentro de
momentos**

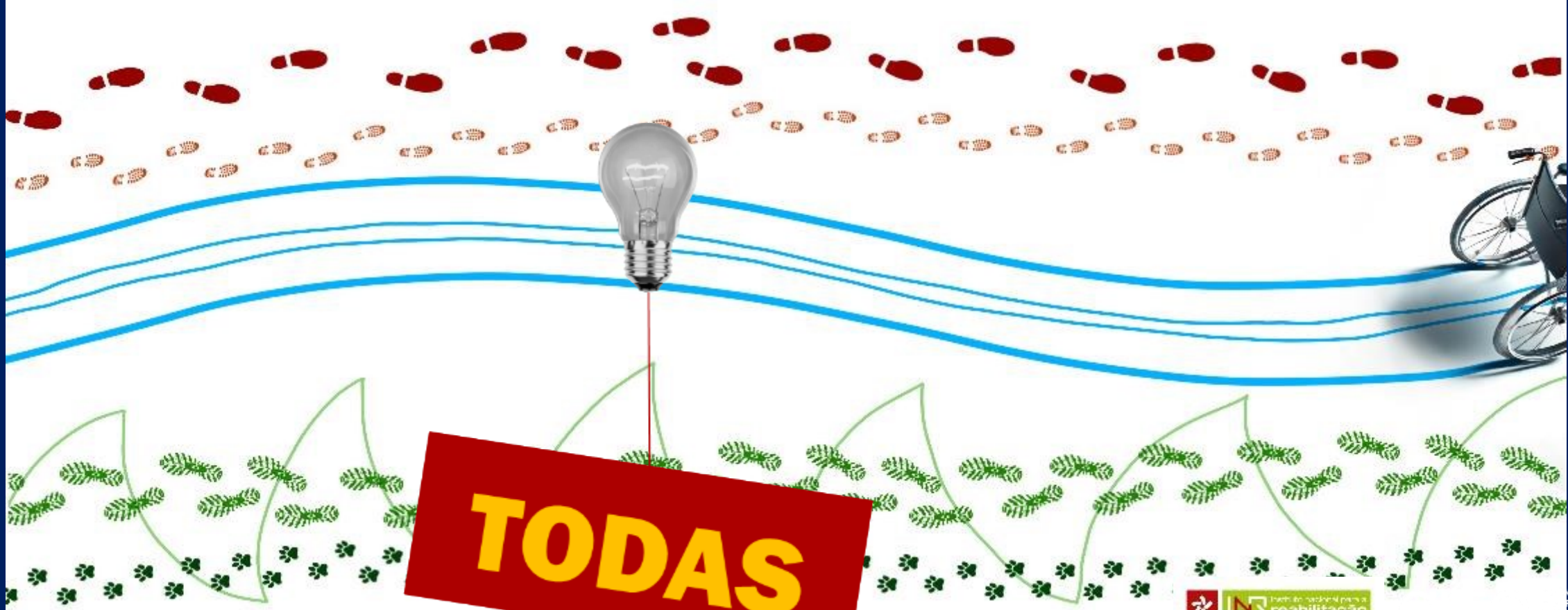


Acessibilidade e Mobilidade para as pessoas



TODAS

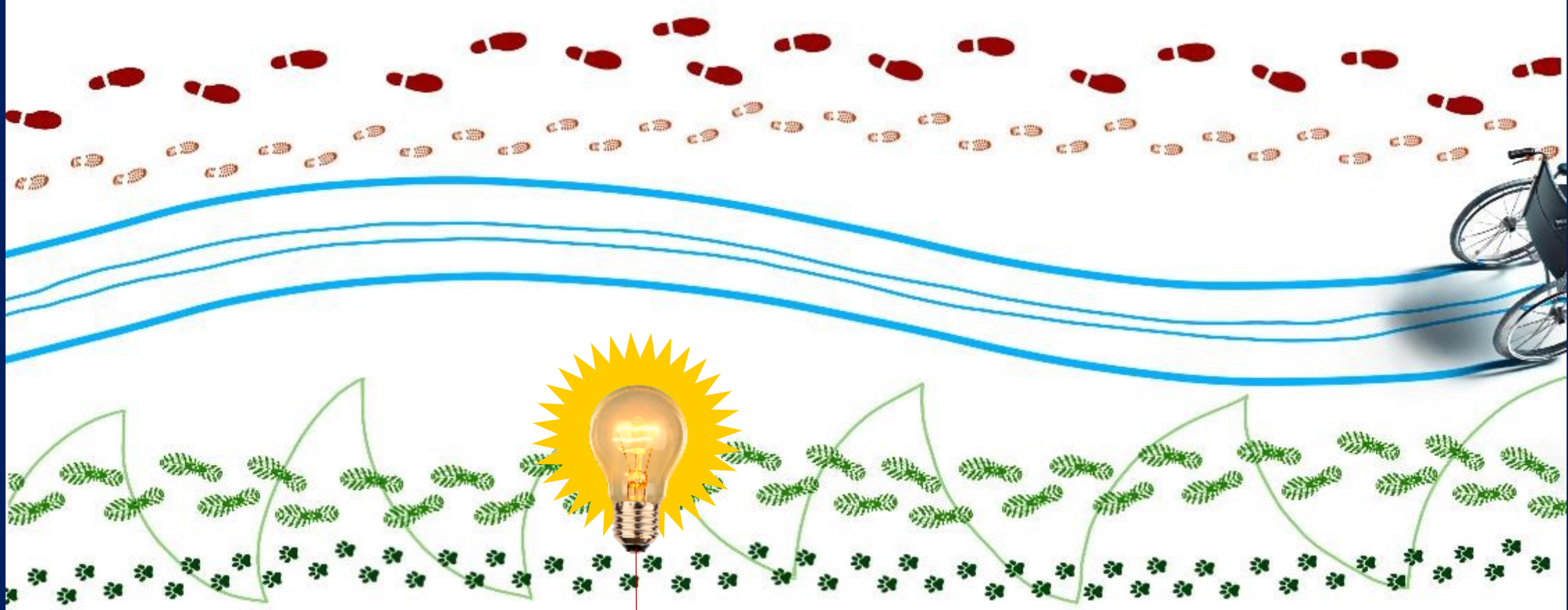
Acessibilidade e Mobilidade para as pessoas



TODAS

Acessibilidade e Mobilidade para as pessoas





Acessibilidade e Mobilidade para **TODAS** as pessoas



Acessibilidade

Acessibilidade

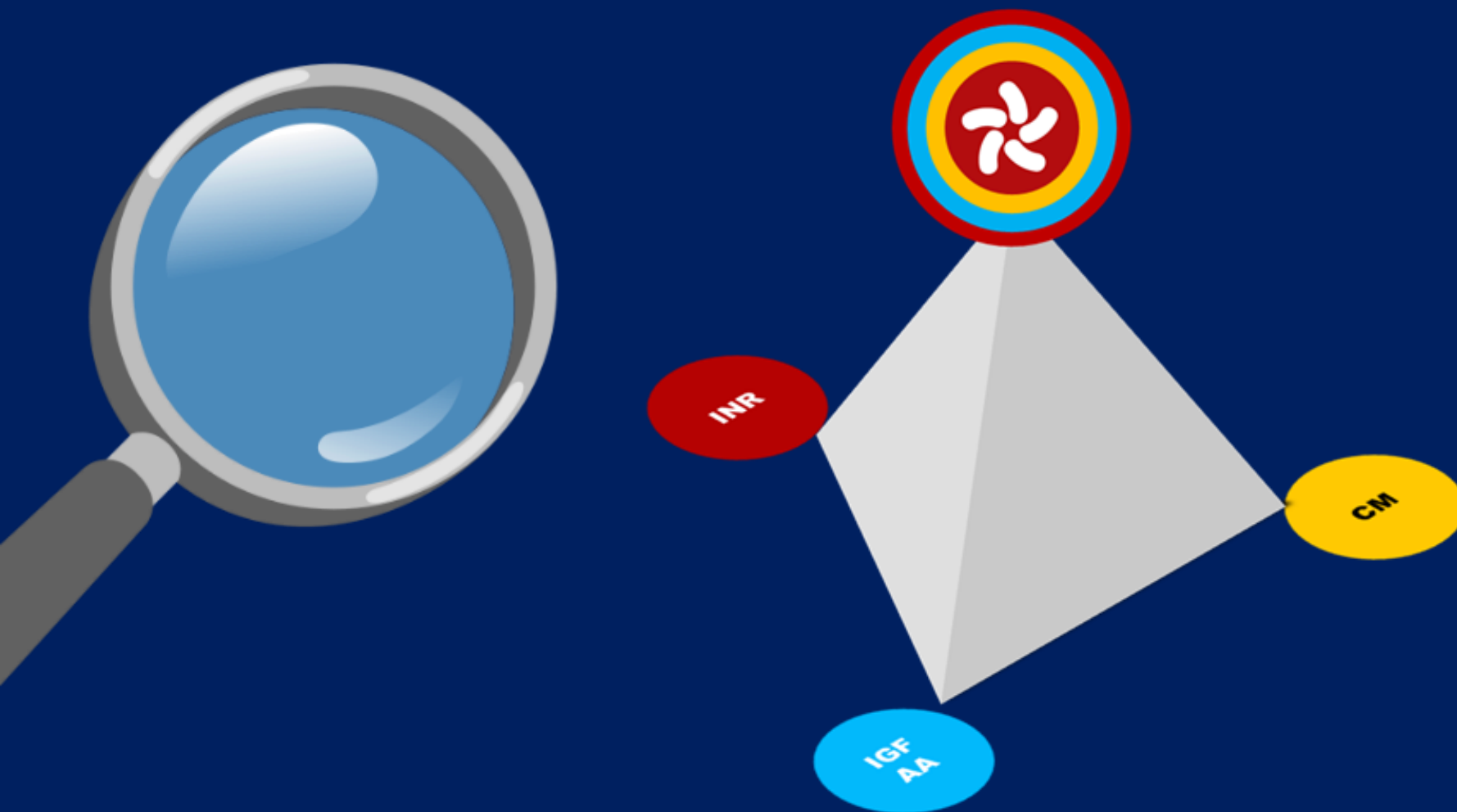
TURISMO PARA TODAS AS PESSOAS: Normas Técnicas de Acessibilidade | 18.03.2026

normas técnicas de acessibilidade

TURISMO PARA TODAS AS PESSOAS: Normas Técnicas de Acessibilidade | 18.03.2026



Competências de Fiscalização e Contraordenação



A Fiscalização

As entidades que atuem em violação do disposto no presente decreto-lei incorrerão em responsabilidade civil, nos termos da lei geral, sem prejuízo da responsabilidade contraordenacional.

As contraordenações são puníveis com coima, nas condições definidas no artigo 18º do DL163/2006, podendo ainda determinar a aplicação de sanções acessórias, conforme o disposto no artigo 19.º.

Uma pequena **GRANDE** pergunta:



Quem são as pessoas com necessidades específicas?



Quem são as pessoas com necessidades específicas?

São pessoas que se confrontam com barreiras ambientais, impeditivas de uma participação cívica ativa e integral, **resultantes de fatores permanentes ou temporários, de deficiências de ordem intelectual, sensorial, física ou comunicacional.**

Quem são as pessoas com necessidades específicas?

Do conjunto das pessoas com necessidades específicas fazem parte **Pessoas com Mobilidade Condicionada:**

“Pessoas em cadeiras de rodas, pessoas incapazes de andar ou que não conseguem percorrer grandes distâncias, pessoas com dificuldades sensoriais, tais como as pessoas cegas ou surdas, e ainda aquelas que, em virtude do seu percurso de vida, se apresentam transitoriamente condicionadas, como as grávidas, as crianças e os idosos.”

Resumindo...



Podemos ser todos nós!



TURISMO PARA TODAS AS PESSOAS: Normas Técnicas de Acessibilidade | 18.03.2026

A Acessibilidade não é um privilégio.

É um direito





Uma condição
fundamental
para, a todos, nos

Conectar

e

Incluir...

... sem exceção!

Um Direito Universal...



... na **RUA**

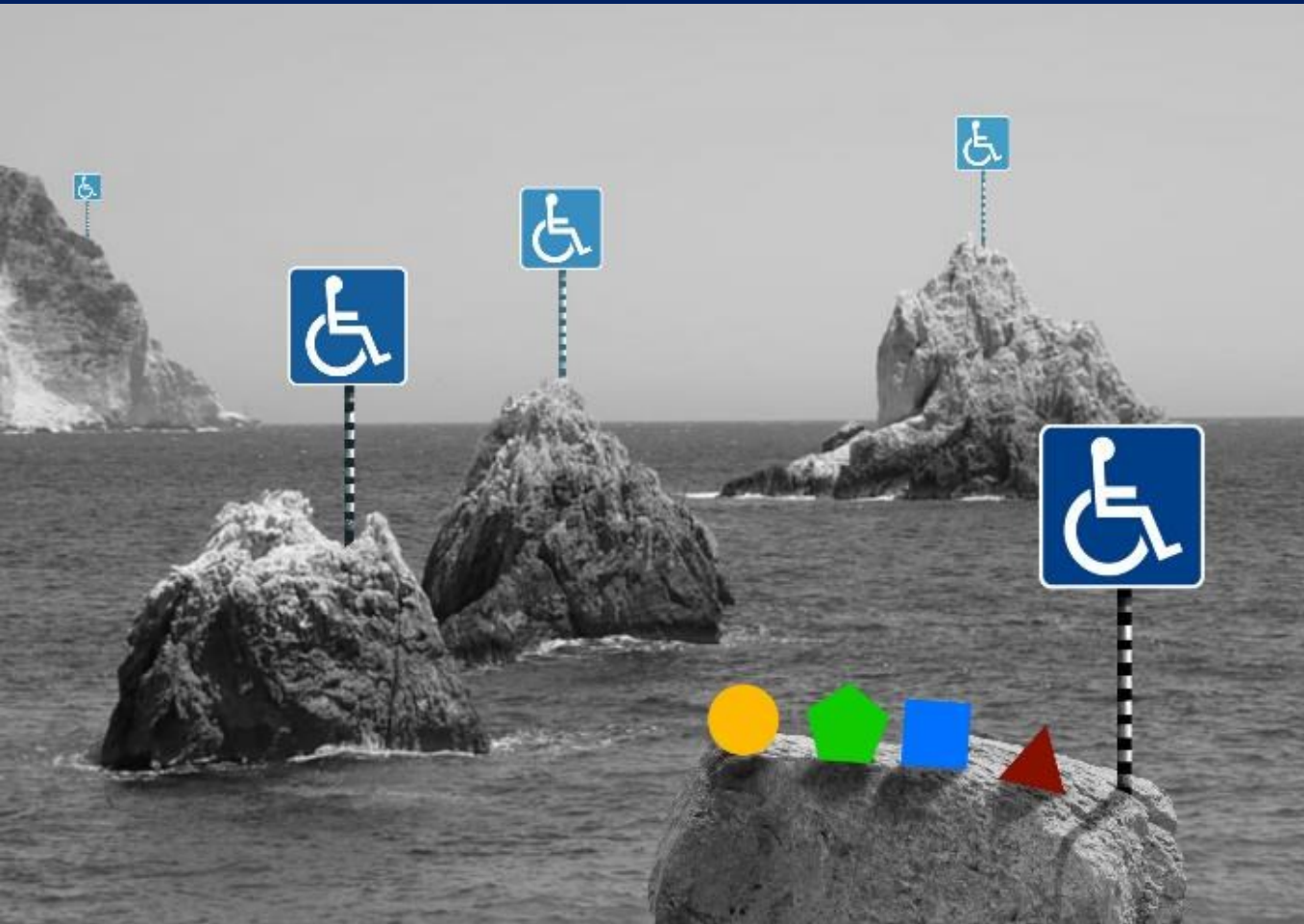
A Acessibilidade é um Direito Universal...



... no interior dos

EDIFÍCIOS

A Rua pode ser um oceano intransponível...



Edifícios
acessíveis
separados por
ruas intransitáveis
são como **ilhas**
inalcançáveis.

... mas o contrário também pode ser verdade

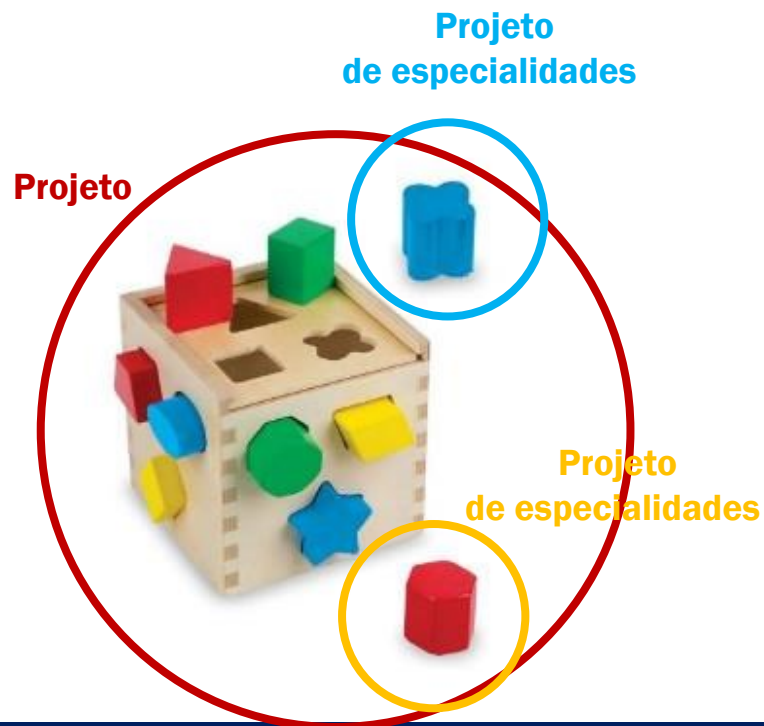


Edifícios que não sejam acessíveis separados por ruas acessíveis são como ilhas inóspitas

O que não é a Acessibilidade?



O que não é a Acessibilidade?



A Acessibilidade
não é um detalhe secundário

O que não é a Acessibilidade?

A Acessibilidade

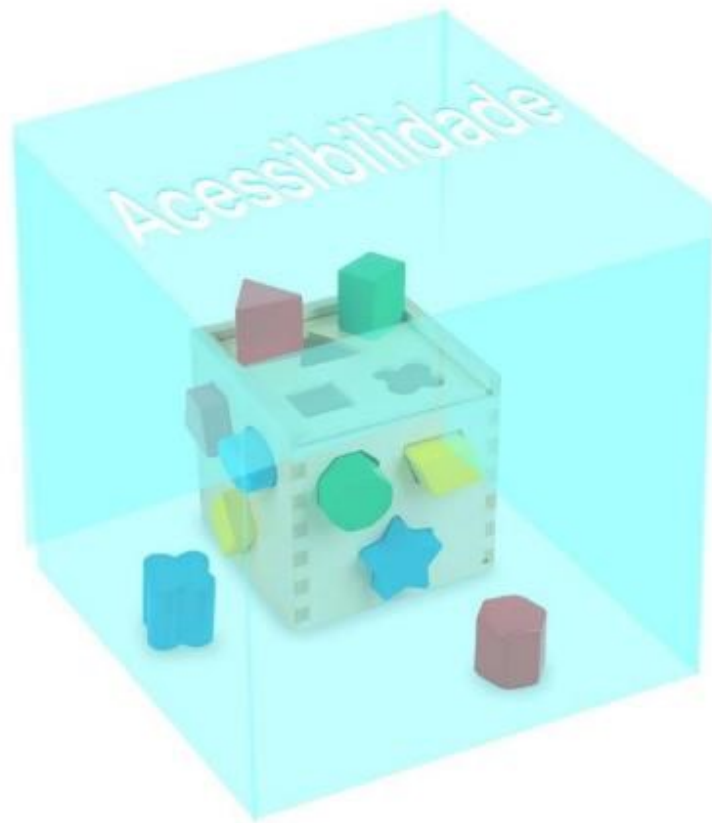
não é um obstáculo

O que não é a Acessibilidade?

A Acessibilidade
não é um peso extra sobre o
projeto

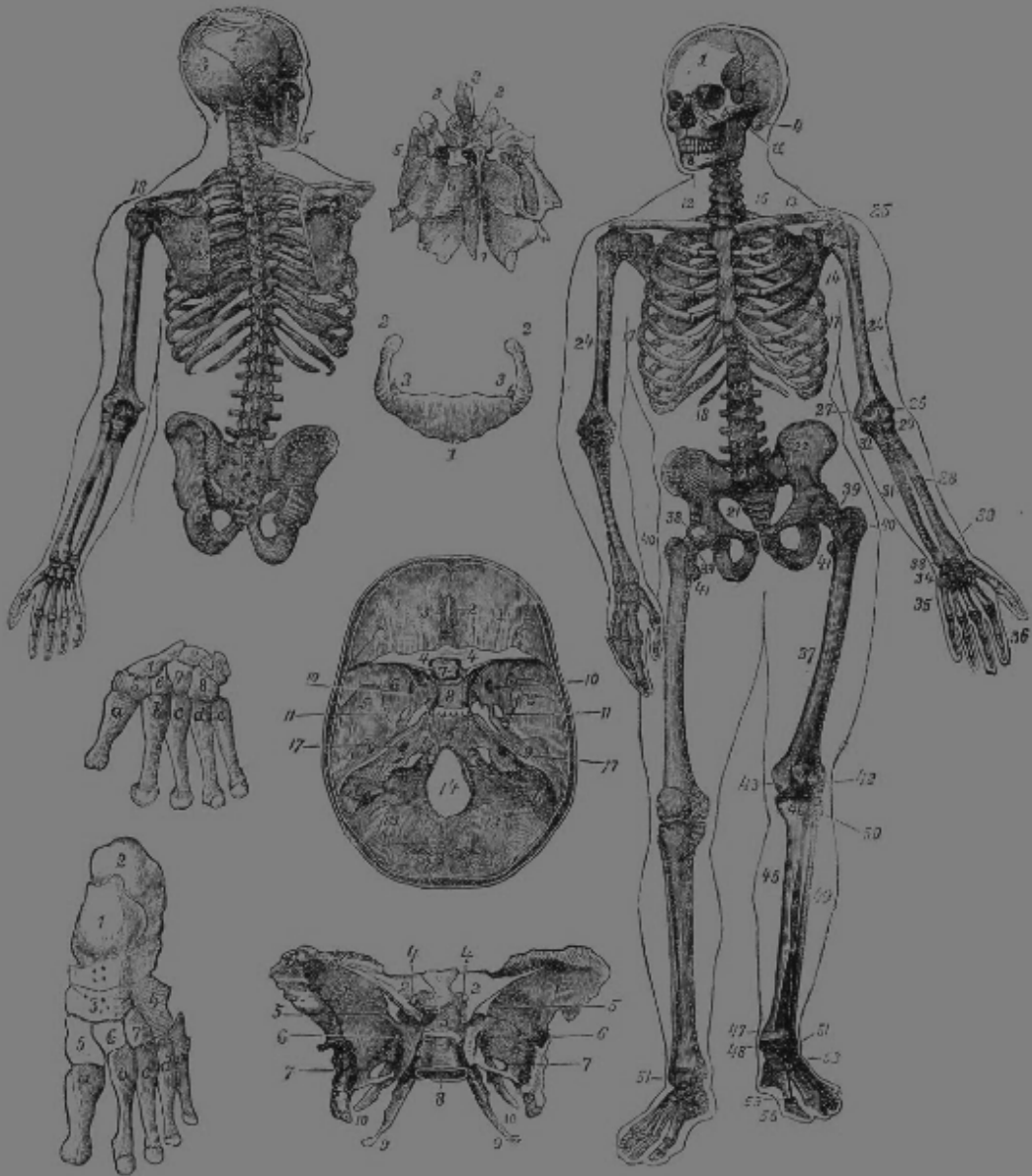


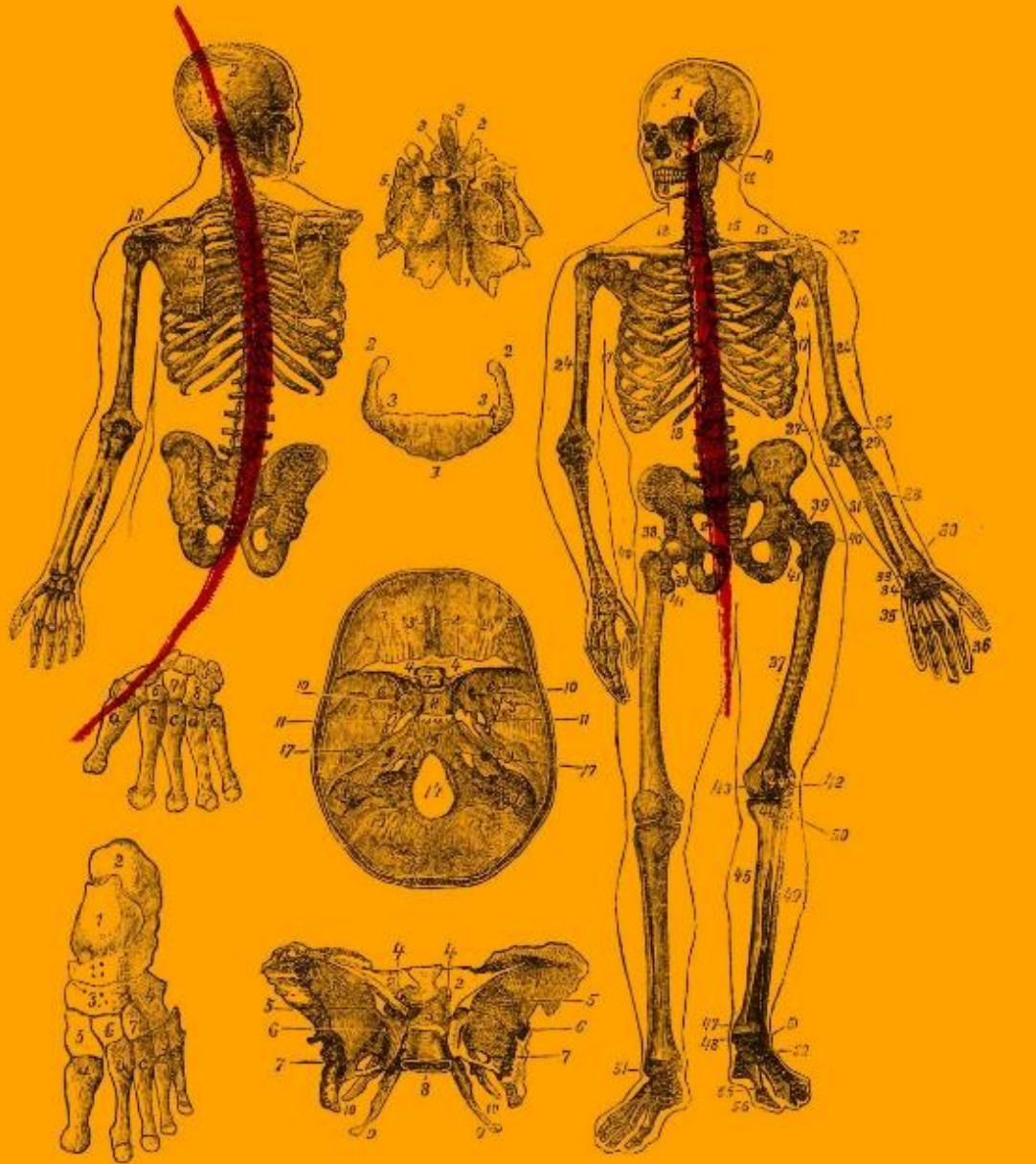
O que deve ser a Acessibilidade?



A Acessibilidade deve ser
a base que transforma o
espaço

Na Acessibilidade





**Na Acessibilidade
o todo é infinitamente
superior à soma das
partes**



Percurso Acessível

É um canal de circulação pedonal **contínuo, totalmente desobstruído e livre de quaisquer obstáculos** ou outros constrangimentos **que possam impedir ou prejudicar a sua utilização com segurança, conforto, dignidade, autonomia e independência**, por pessoas com mobilidade condicionada.

A coluna vertebral da Acessibilidade



Desenvolve-se desde uma paragem do transporte público mais próximo, ou um estacionamento, até o local de entrada /saída principal do edifício, e todos os espaços interiores que o constituem.



O Percurso Acessível
é como uma linha que cose o

Espaço Público

com os

**Espaços Interiores
dos edifícios**

Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto



Normas Técnicas de Acessibilidade:
As linhas com que se costura
um **Percurso Acessível**

5670

assessores consulares são equiparados aos adidos do pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros, sendo-lhes aplicável o respectivo regime jurídico.

SECÇÃO II

Outro pessoal não diplomático dos serviços consulares externos

Artigo 80.º

Concurso

Os funcionários não diplomáticos do quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros concorrerão às vagas existentes nos postos consulares segundo as normas definidas em diploma especial.

Artigo 81.º

Pessoal contratado localmente

O estatuto do pessoal contratado localmente é regulado em diploma especial.

Artigo 82.º

Regime jurídico

O regime jurídico do pessoal não diplomático dos serviços consulares externos é definido em diploma especial e, subsidiariamente, pelo direito da função pública e pelo direito privado local, conforme a natureza pública ou privada da sua vinculação.

SECÇÃO III

Actividade sindical

Artigo 83.º

Liberdade sindical

Os membros do pessoal consular gozam de liberdade sindical, conforme o disposto na Constituição e na lei.

Artigo 84.º

Actividade sindical

O exercício da actividade sindical realizar-se-á em lugares não reservados ao atendimento do público.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Decreto-Lei n.º 163/2006 de 8 de Agosto

A promoção da acessibilidade constitui um elemento fundamental na qualidade de vida das pessoas, sendo um meio imprescindível para o exercício dos direitos que são conferidos a qualquer membro de uma sociedade democrática, contribuindo decisivamente para um maior reforço dos laços sociais, para uma maior participação cívica de todos aqueles que a integram e, consequentemente, para um crescimento aprofundamento da solidariedade no Estado de direito.

Diário da República, 1.ª série — N.º 152 — 8 de Agosto de 2006

São, assim, devidas ao Estado acções cuja finalidade seja garantir e assegurar os direitos das pessoas com necessidades especiais, ou seja, pessoas que se confrontam com barreiras ambientais, impeditivas de uma participação cívica activa e integral, resultantes de factores permanentes ou temporários, de deficiências de ordem intelectual, emocional, sensorial, física ou comunicacional.

Do conjunto das pessoas com necessidades especiais fazem parte pessoas com mobilidade condicionada, isto é, pessoas em cadeiras de rodas, pessoas incapazes de andar ou que não conseguem percorrer grandes distâncias, pessoas com dificuldades sensoriais, tais como as pessoas cegas ou surdas, e ainda aquelas que, em virtude do seu percurso de vida, se apresentam transitivamente condicionadas, como as grávidas, as crianças e os idosos.

Constituem, portanto, incumbências do Estado, de acordo com a Constituição da República Portuguesa, a promoção do bem-estar e qualidade de vida da população e a igualdade real e jurídico-formal entre todos os portugueses [alínea d) do artigo 9.º e artigo 15.º], bem como a realização de «uma política nacional de prevenção e de tratamento, reabilitação e integração dos cidadãos portadores de deficiência e de apoio às suas famílias», o desenvolvimento de «uma pedagogia que sensibilize a sociedade quanto aos deveres de respeito e solidariedade para com eles» e «assumir o encargo da efectiva realização dos seus direitos, sem prejuízo dos direitos e deveres dos pais e tutores» (n.º 2 do artigo 71.º).

Por sua vez, a alínea d) do artigo 3.º da Lei de Bases da Prevenção, Habilitação, Reabilitação e Participação das Pessoas com Deficiência (Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto) determina «a promoção de uma sociedade para todos através da eliminação de barreiras e da adopção de medidas que visem a plena participação da pessoa com deficiência».

O XVII Governo Constitucional assumiu, igualmente, no seu Programa que o combate à exclusão que afecta diversos grupos da sociedade portuguesa seria um dos objectivos primordiais da sua acção governativa, nos quais se incluem, naturalmente, as pessoas com mobilidade condicionada que quotidianamente têm de confrontar-se com múltiplas barreiras impeditivas do exercício pleno dos seus direitos de cidadania.

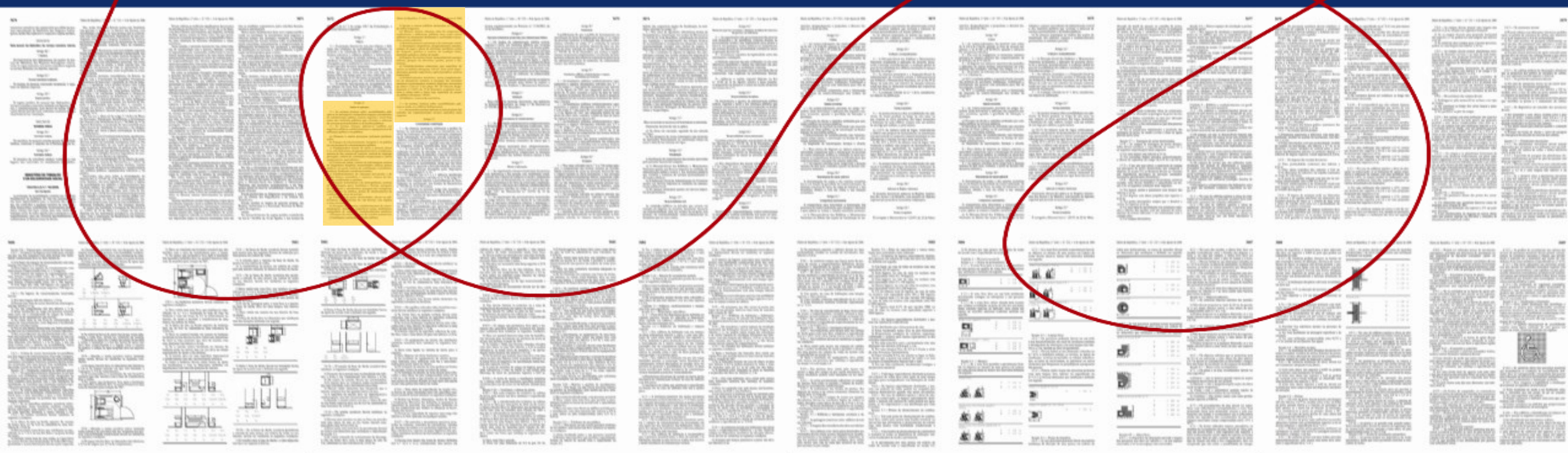
A matéria das acessibilidades foi já objecto de regulação normativa, através do Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, que introduziu normas técnicas, visando a eliminação de barreiras urbanísticas e arquitectónicas nos edifícios públicos, equipamentos colectivos e via pública.

Decorridos oito anos sobre a promulgação do Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, aprova-se agora, neste domínio, um novo diploma que define o regime da acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, o qual faz parte de um conjunto mais vasto de instrumentos que o XVII Governo Constitucional pretende criar, visando a construção de um sistema global, coerente e ordenado em matéria de acessibilidades, susceptível de proporcionar às pessoas com mobilidade condicionada condições iguais às das restantes pessoas.

As razões que justificam a revogação do Decreto-Lei n.º 123/97, de 22 de Maio, e a criação de um novo diploma em sua substituição prendem-se, em primeiro lugar, com a constatação da insuficiência das soluções propostas por esse diploma.

Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto

20 páginas DR = 1 preâmbulo / (27 artigos + 197 NTA)



Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 - As normas técnicas sobre acessibilidades aplicam-se às instalações e respetivos espaços circundantes da administração pública central, regional e local, bem como dos institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos.

2 - As normas técnicas aplicam-se também aos seguintes edifícios, estabelecimentos e equipamentos de utilização pública e via pública:

- a) Passeios e outros percursos pedonais pavimentados;
- b) Espaços de estacionamento marginal à via pública ou em parques de estacionamento público;
- c) Equipamentos sociais de apoio a pessoas idosas e ou com deficiência, designadamente lares, residências, centros de dia, centros de convívio, centros de emprego protegido, centros de actividades ocupacionais e outros equipamentos equivalentes;
- d) Centros de saúde, centros de enfermagem, centros de diagnóstico, hospitais, maternidades, clínicas, postos médicos em geral, centros de reabilitação, consultórios médicos, farmácias e estâncias termais;
- e) Estabelecimentos de educação pré-escolar e de ensino básico, secundário e superior, centros de formação, residenciais e cantinas;
- f) Estações ferroviárias e de metropolitano, centrais de camionagem, gares marítimas e fluviais, aerogares de aeroportos e aeródromos, paragens dos transportes colectivos na via pública, postos de abastecimento de combustível e áreas de serviço;
- g) Passagens de peões desniveladas, aéreas ou subterrâneas, para travessia de vias férreas, vias rápidas e autoestradas;
- h) Estações de correios, estabelecimentos de telecomunicações, bancos e respetivas caixas multibanco, companhias de seguros e estabelecimentos similares;
- i) Parques de estacionamento de veículos automóveis;
- j) Instalações sanitárias de acesso público;
- l) Igrejas e outros edifícios destinados ao exercício de cultos religiosos;
- m) Museus, teatros, cinemas, salas de congressos e conferências e bibliotecas públicas, bem como outros edifícios ou instalações destinados a actividades recreativas e sócio-culturais;
- n) Estabelecimentos prisionais e de reinserção social;
- o) Instalações desportivas, designadamente estádios, campos de jogos e pistas de atletismo, pavilhões e salas de desporto, piscinas e centros de condição física, incluindo ginásios e clubes de saúde;
- p) Espaços de recreio e lazer, nomeadamente parques infantis, parques de diversões, jardins, praias e discotecas;
- q) Estabelecimentos comerciais cuja superfície de acesso ao público ultrapasse 150 m², bem como hipermercados, grandes superfícies, supermercados e centros comerciais;

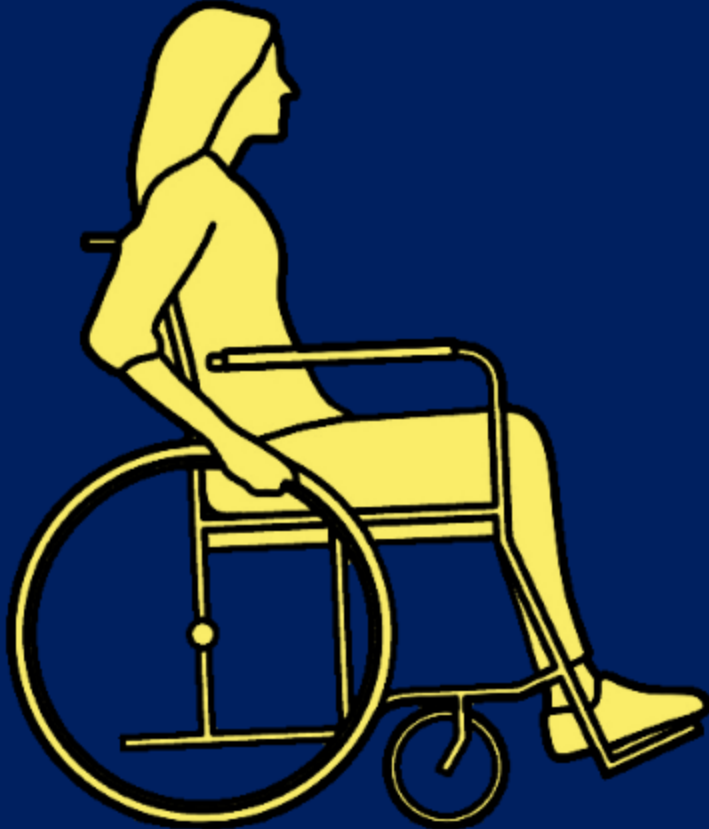
r) Estabelecimentos hoteleiros, meios complementares de alojamento turístico, à exceção das moradias turísticas e apartamentos turísticos dispersos, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto Regulamentar n.º 34/97, de 17 de Setembro, conjuntos turísticos e ainda cafés e bares cuja superfície de acesso ao público ultrapasse 150 m²;

s) Edifícios e centros de escritórios.

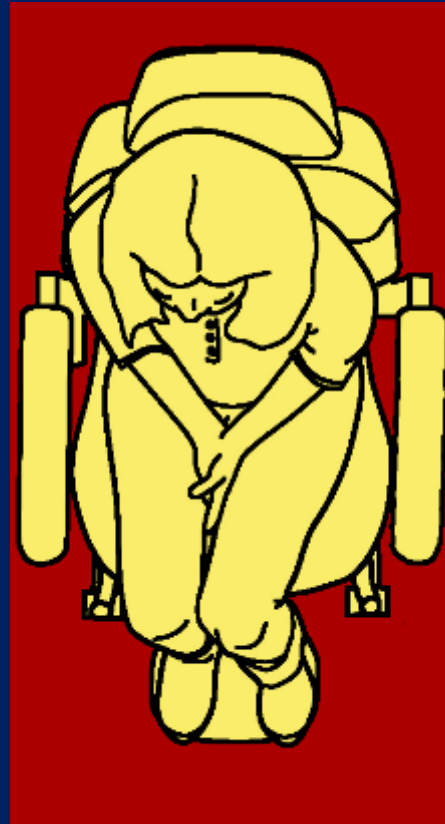
3 - As normas técnicas sobre acessibilidades aplicam-se ainda aos edifícios habitacionais e predominantemente habitacionais, considerando-se estes aqueles em que pelo menos 50 /prct. da sua área se destine a habitação e a usos complementares, designadamente estacionamento, arrecadação ou usos sociais.

4 - As presentes normas aplicam-se sem prejuízo das contidas em regulamentação técnica específica mais exigente.

Zona de Permanência

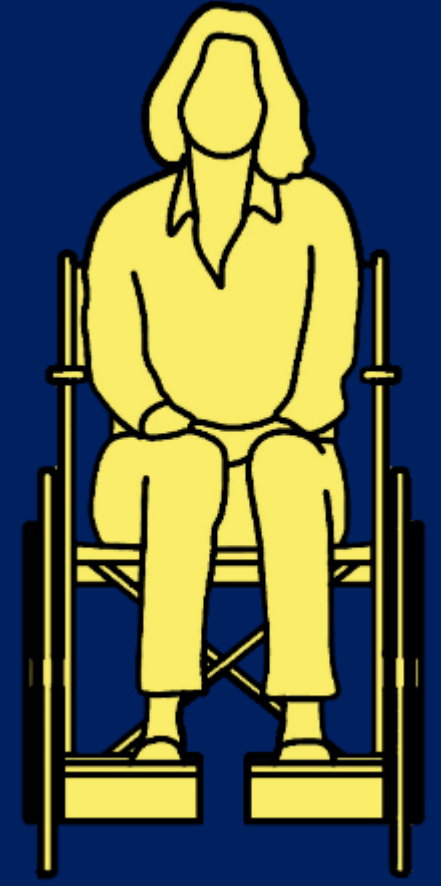


≥ 1,20 m



≥ 0,75 m

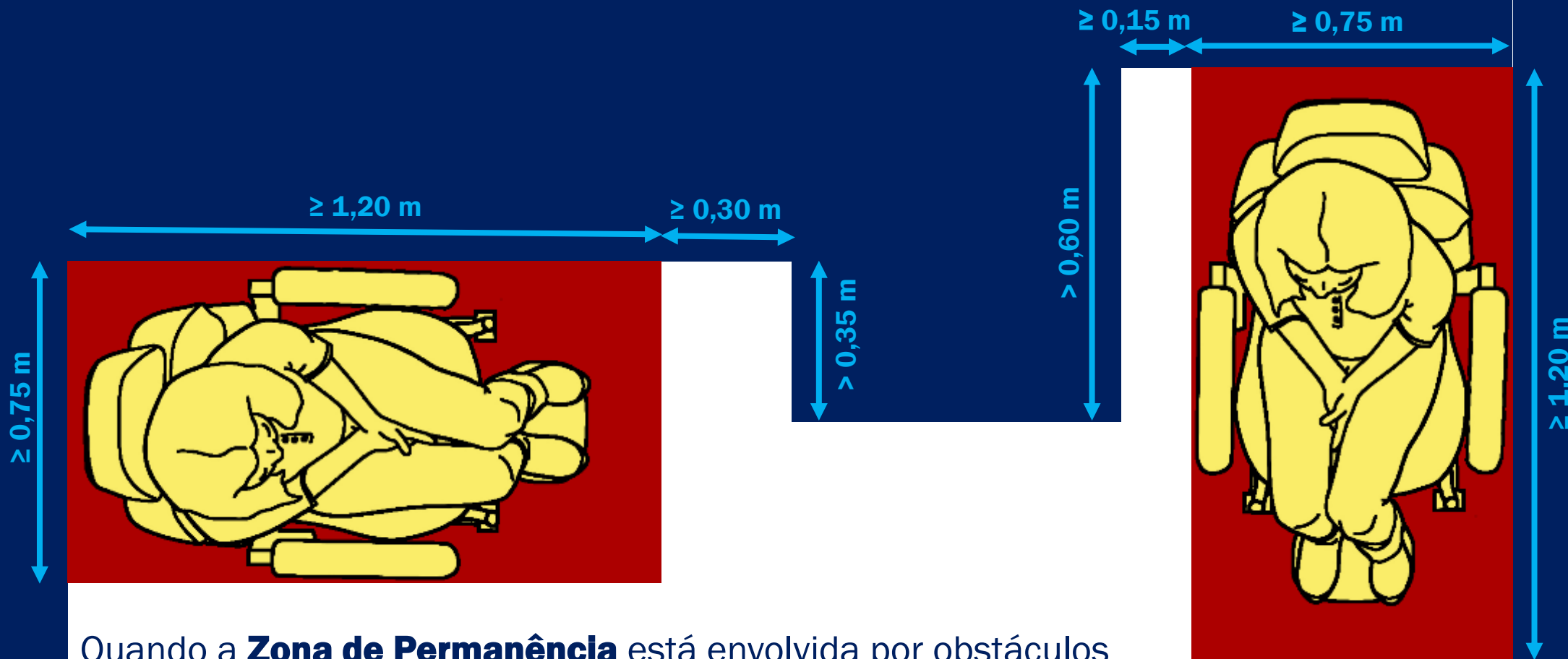
≥ 1,20 m



≥ 0,75 m

Percurso Acessível 

Zona de Permanência



Quando a **Zona de Permanência** está envolvida por obstáculos (paredes por exemplo), deve existir um espaço de manobra adicional.

Percurso Acessível 

Alcance

Alcance Frontal

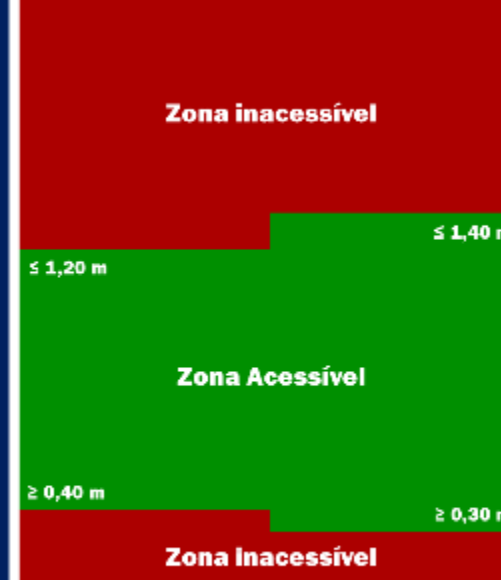


Percurso Acessível

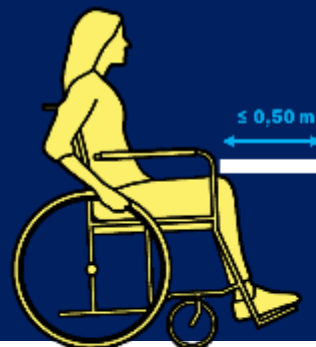
Alcance Lateral



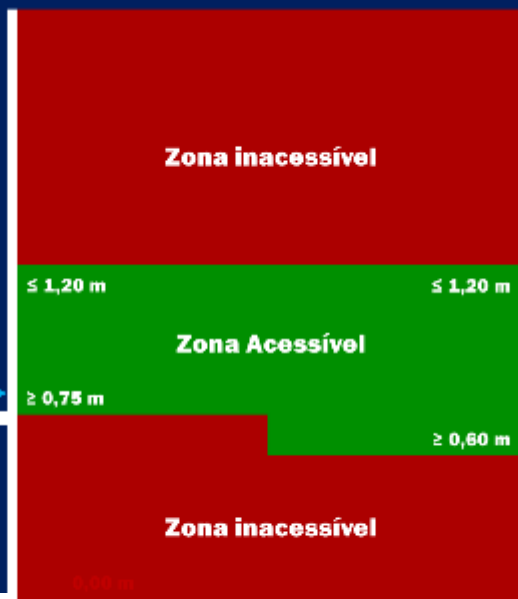
Percurso Acessível



Alcance Frontal Com Obstáculo



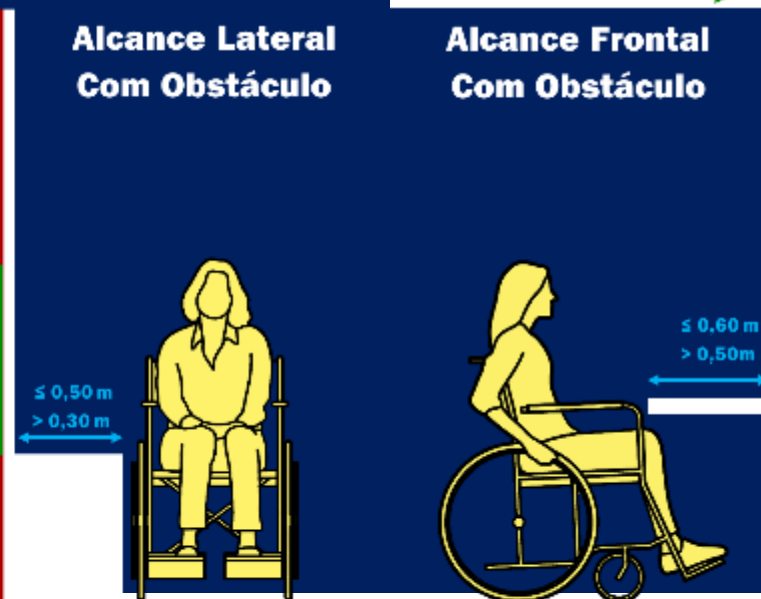
Percurso Acessível



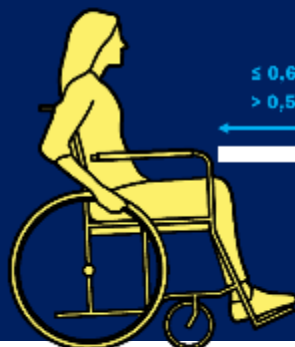
Alcance Lateral Com Obstáculo



Percurso Acessível



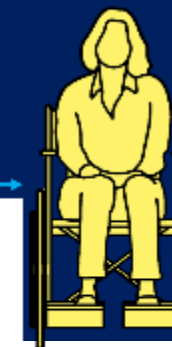
Alcance Frontal Com Obstáculo



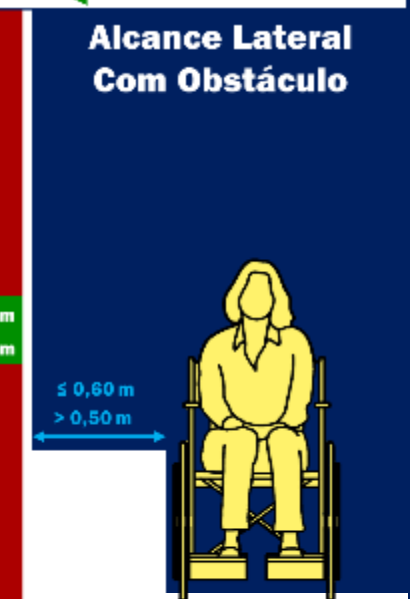
Percurso Acessível



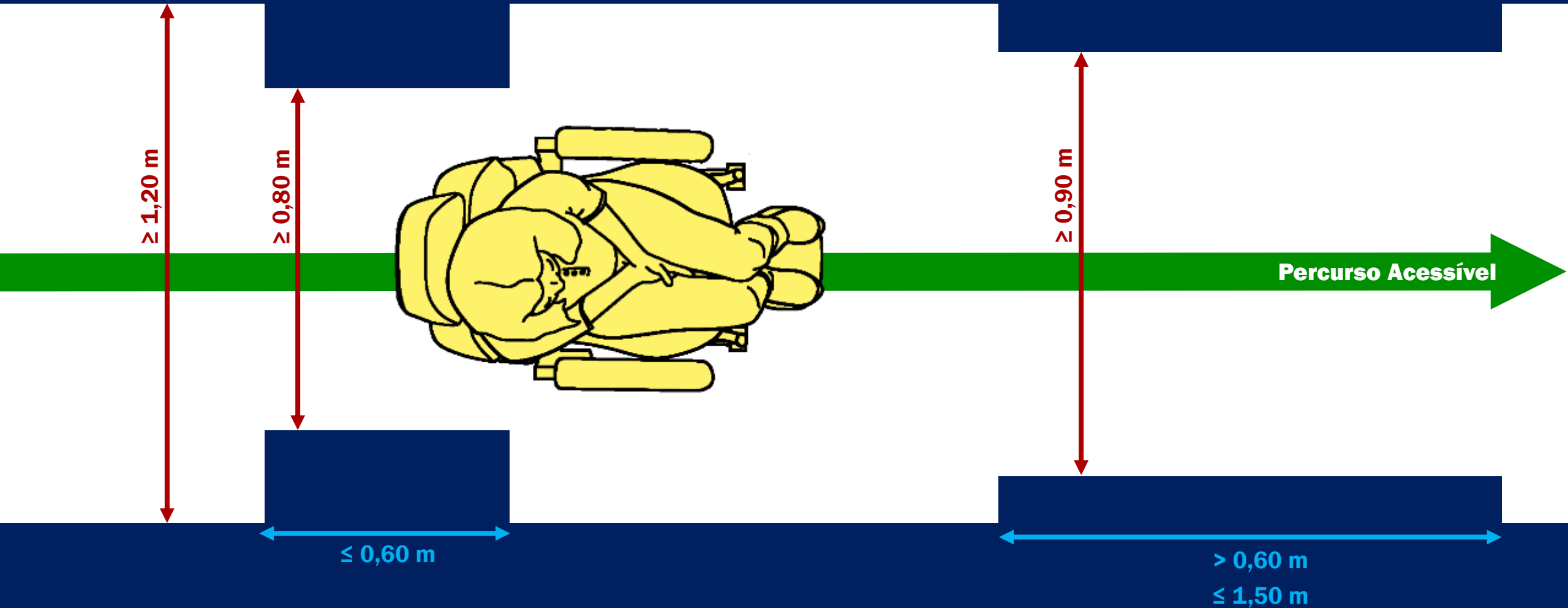
Alcance Lateral Com Obstáculo



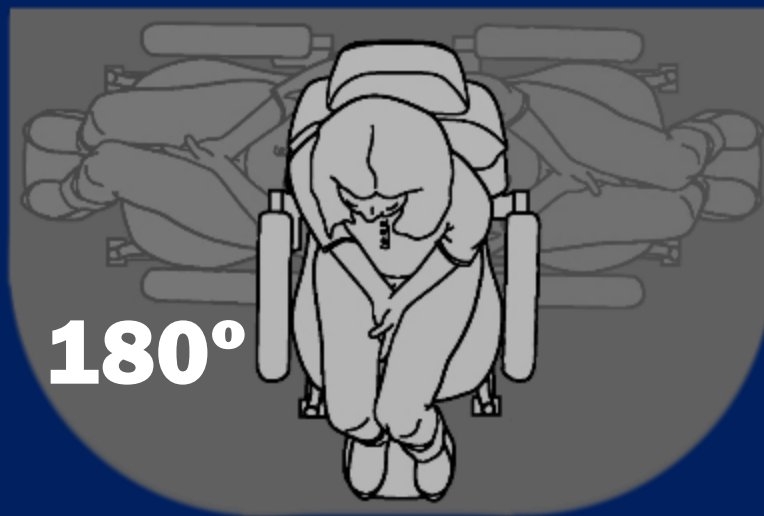
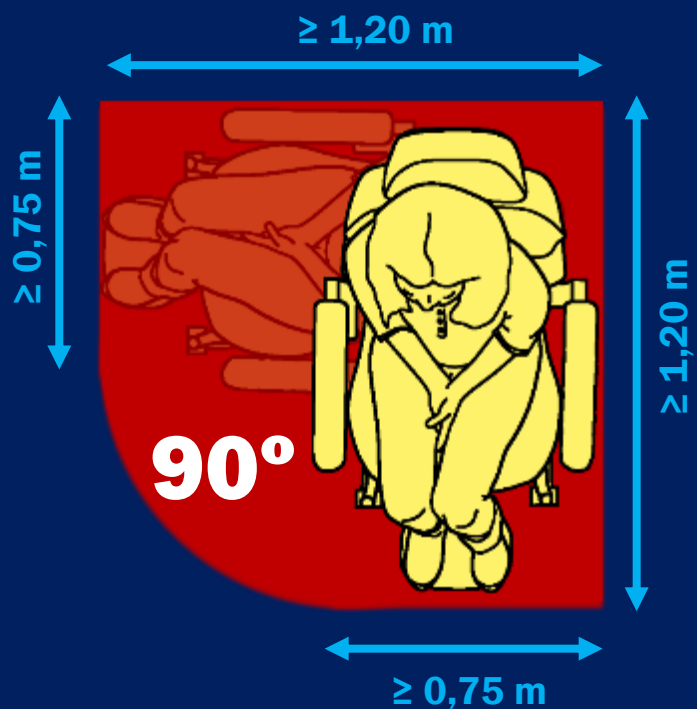
Percurso Acessível



Largura Livre



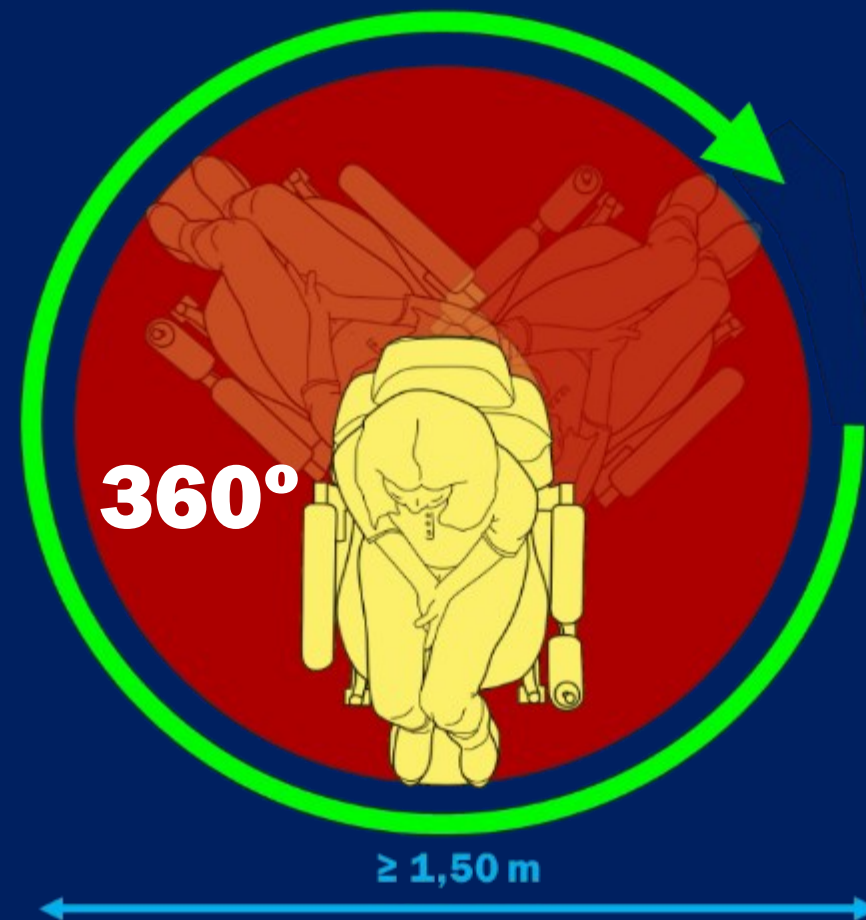
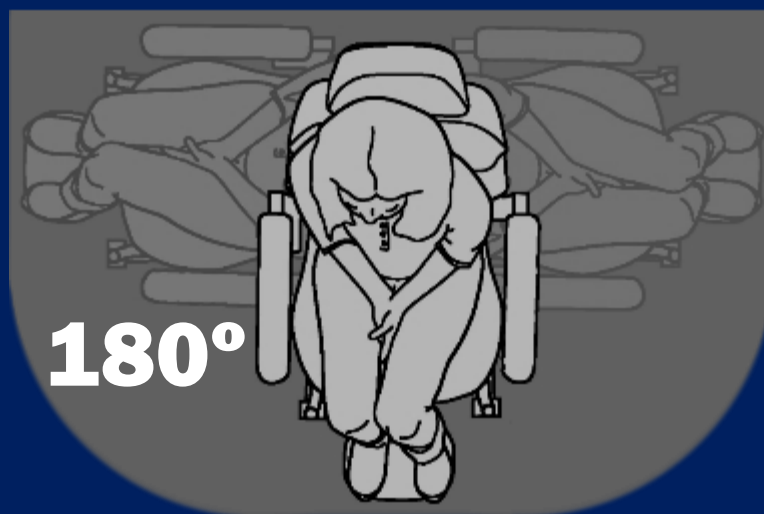
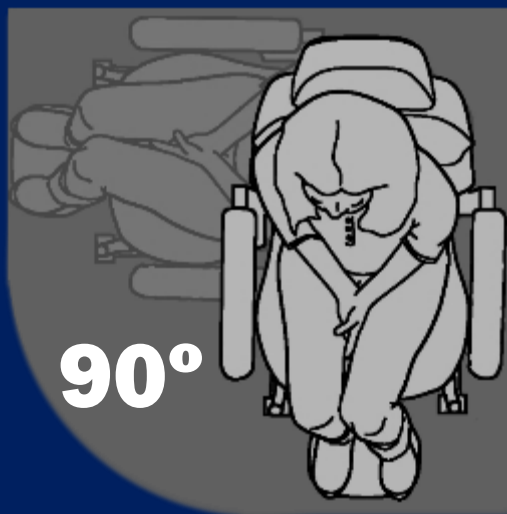
Mudança de Direção sem Deslocamento



Mudança de Direção sem Deslocamento

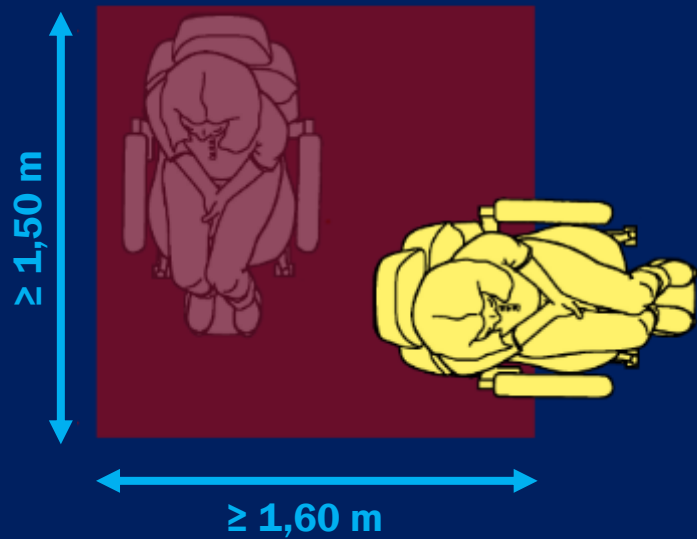


Mudança de Direção sem Deslocamento

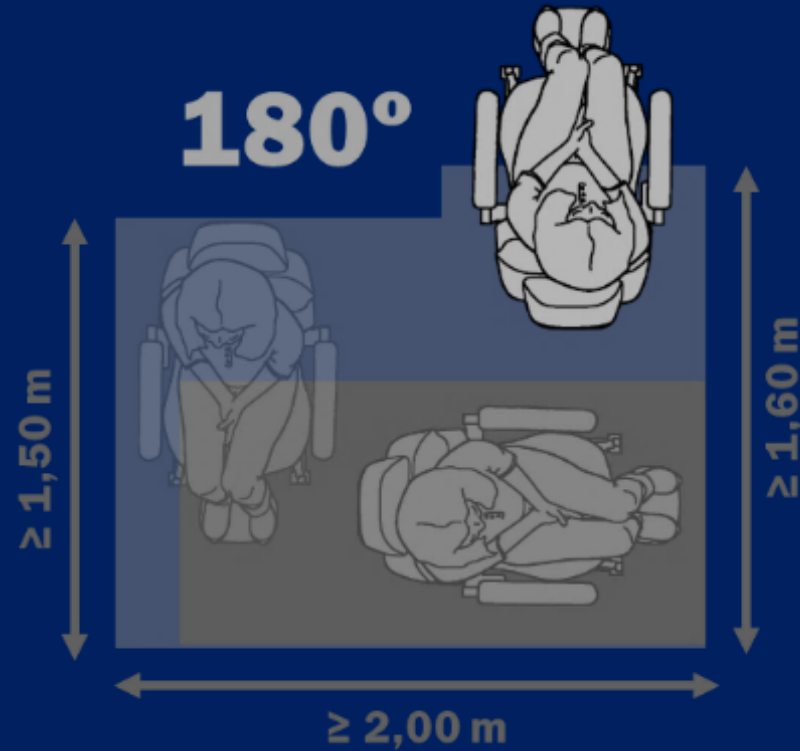


Mudança de Direção com Deslocamento

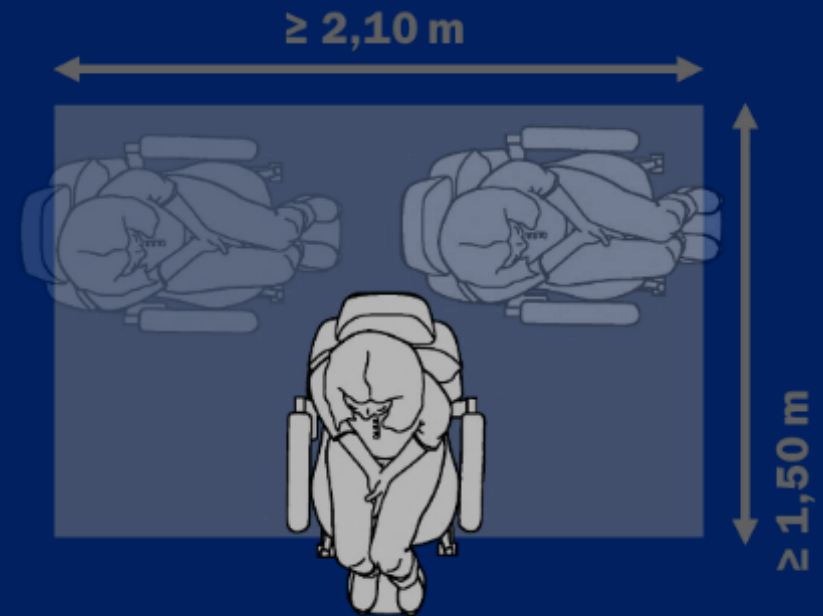
90°



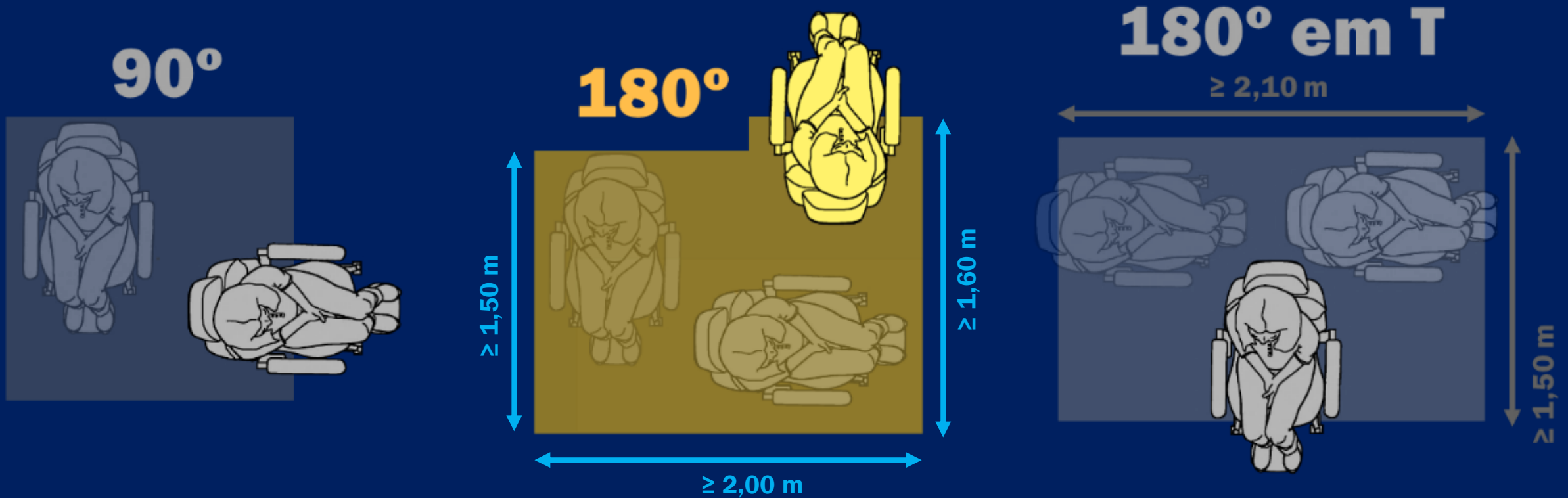
180°



180° em T

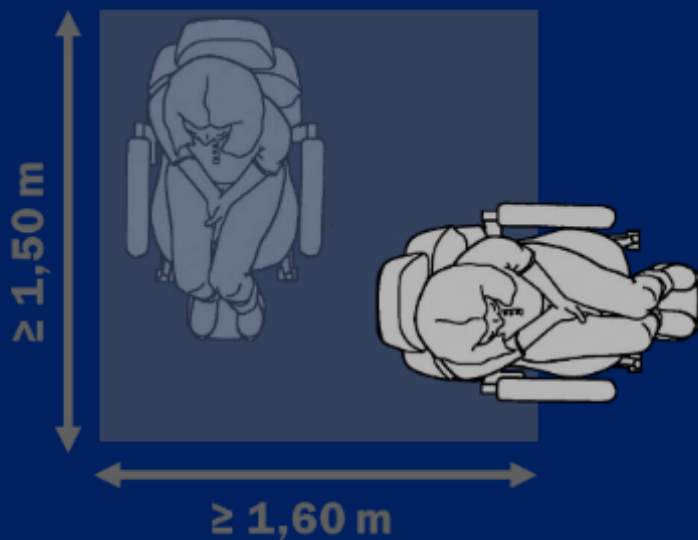


Mudança de Direção com Deslocamento

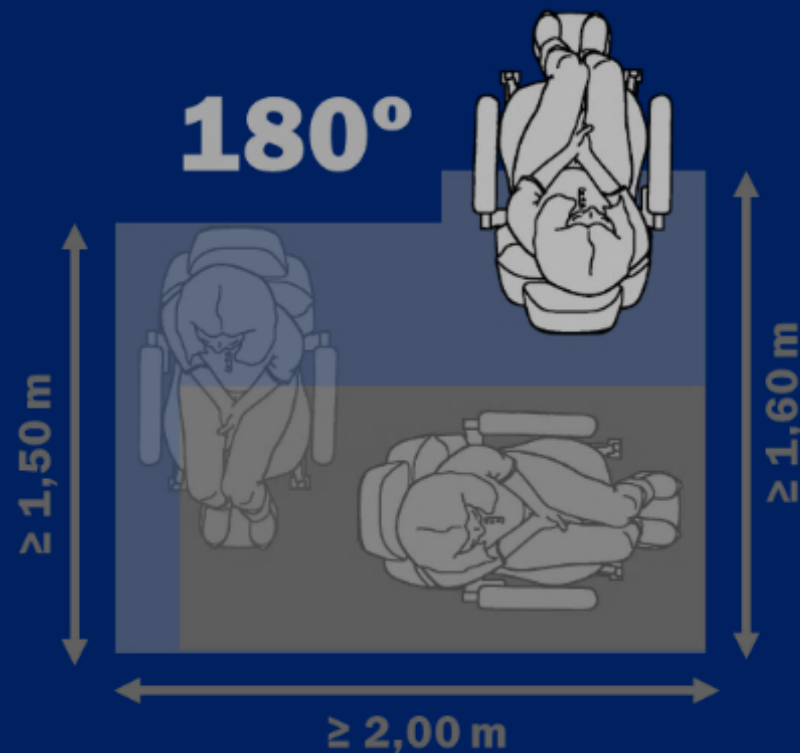


Mudança de Direção com Deslocamento

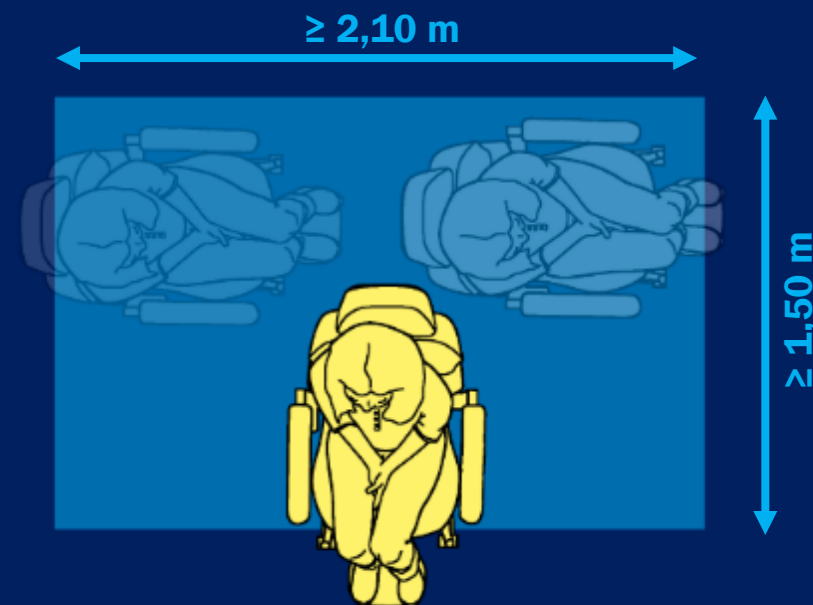
90°



180°



180° em T

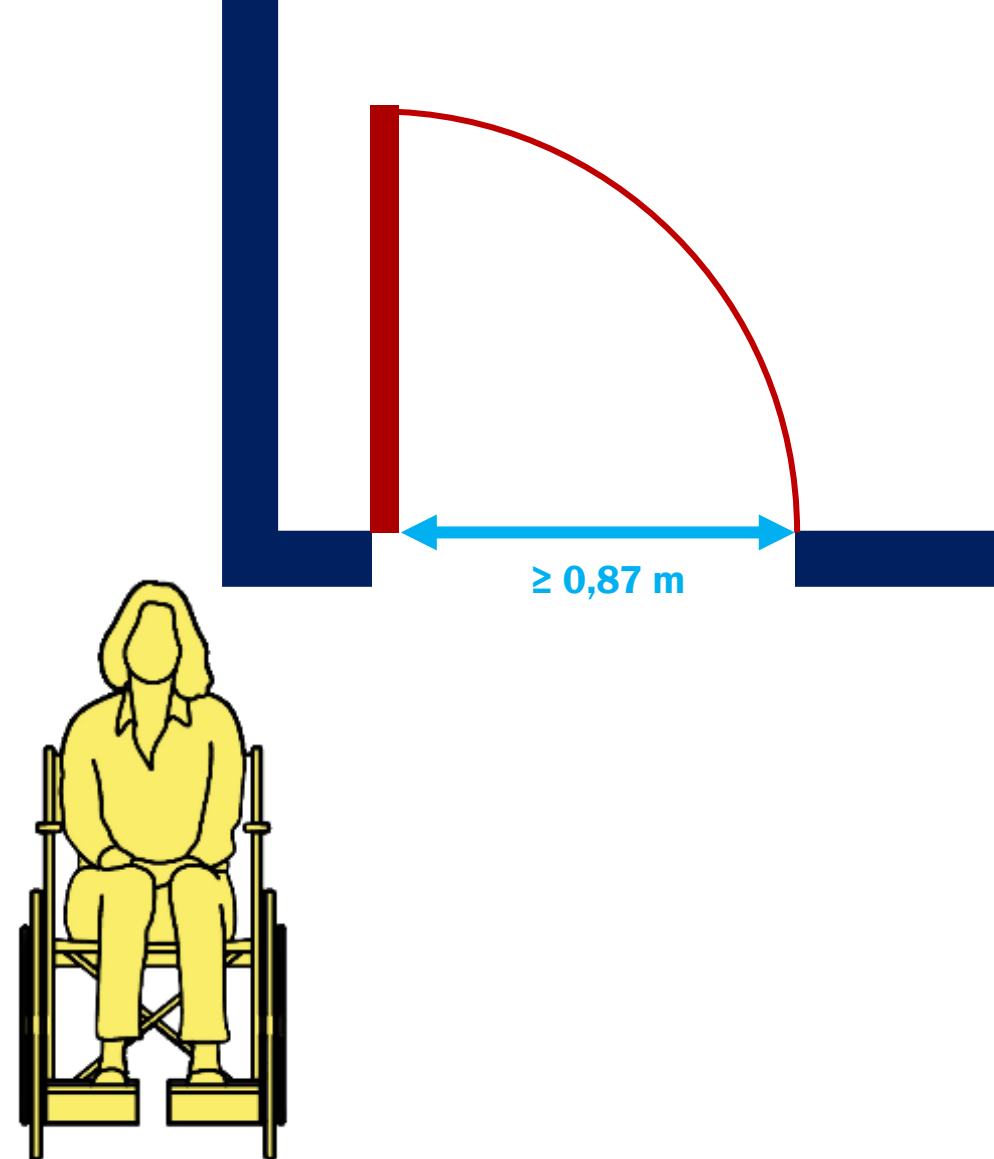
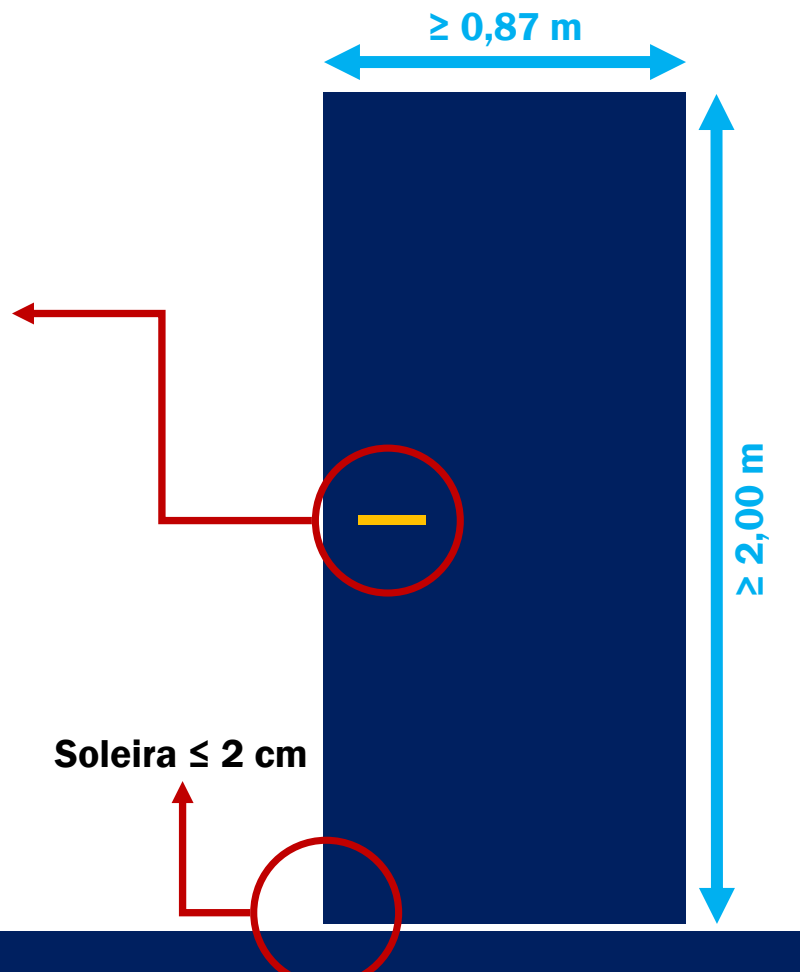


Portas

É transpondo-as que nos transformamos e evoluímos

Porta Exterior

O puxador da porta deverá estar a uma altura entre **0,80 m e 1,10 m**, e deverá permitir ser manipulado sem rotação do pulso.



Percurso Acessível

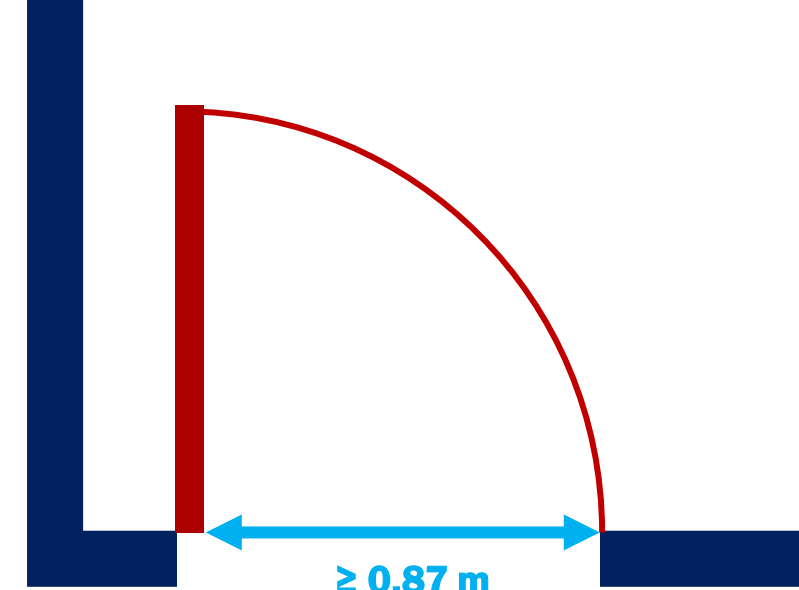
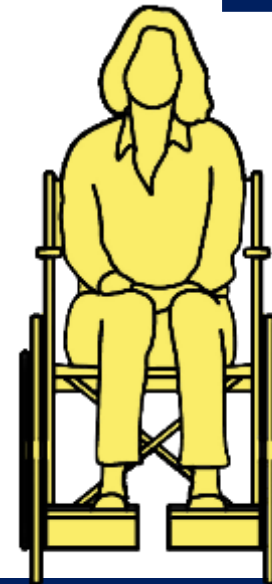
Porta Exterior

- Se existirem **portas giratórias**, tem de existir uma porta alternativa acessível, contígua
- Se a porta tiver **duas folhas**, uma delas tem de cumprir a NTA.
- As **Portas de vidro** têm de ter marcas de segurança que as tornem bem visíveis, a uma altura entre 1,20 m e 1,50 m

≥ 0,87 m



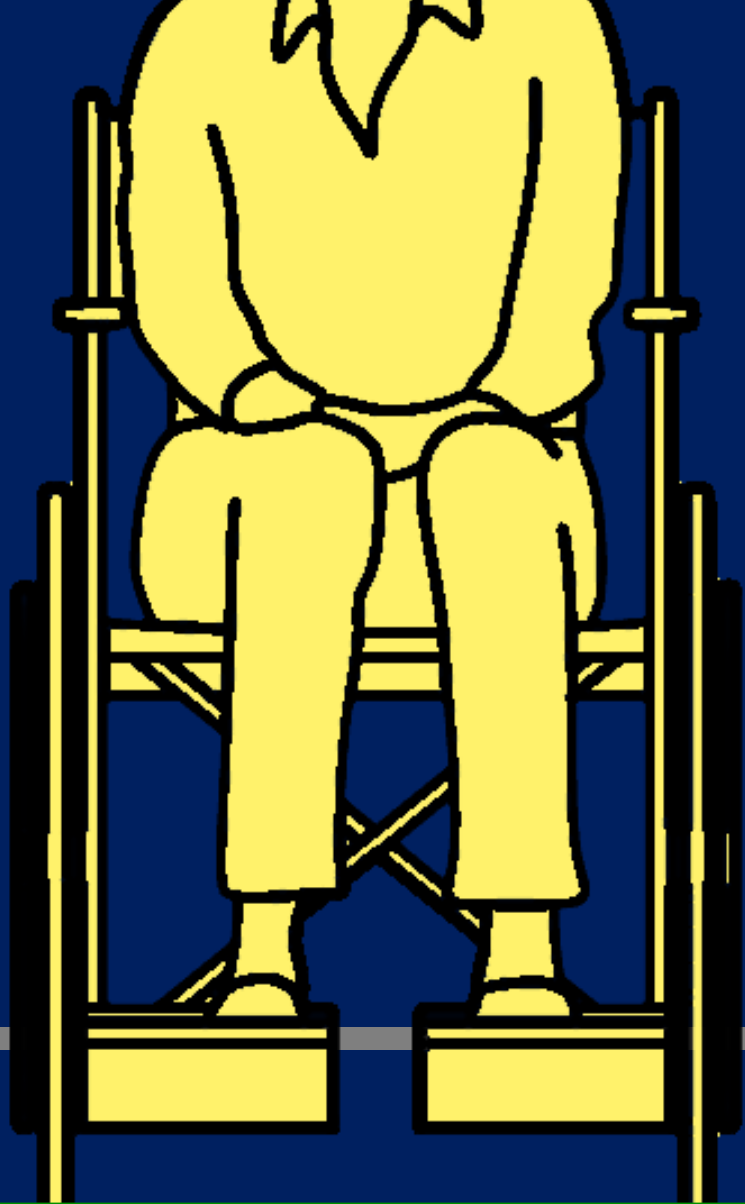
≥ 2,00 m



≥ 0,87 m

Percurso Acessível

A Soleira e a importância dos 2 cm



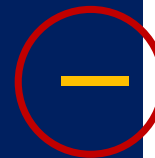
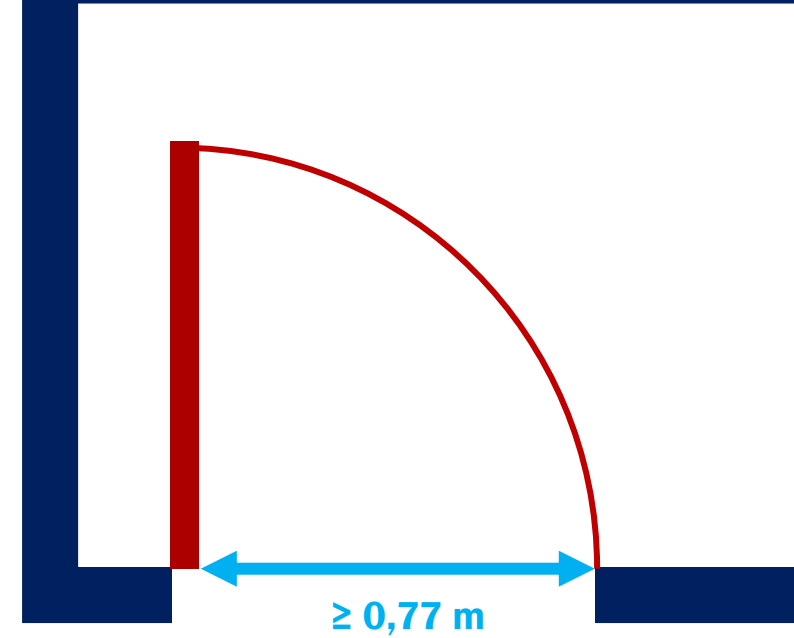
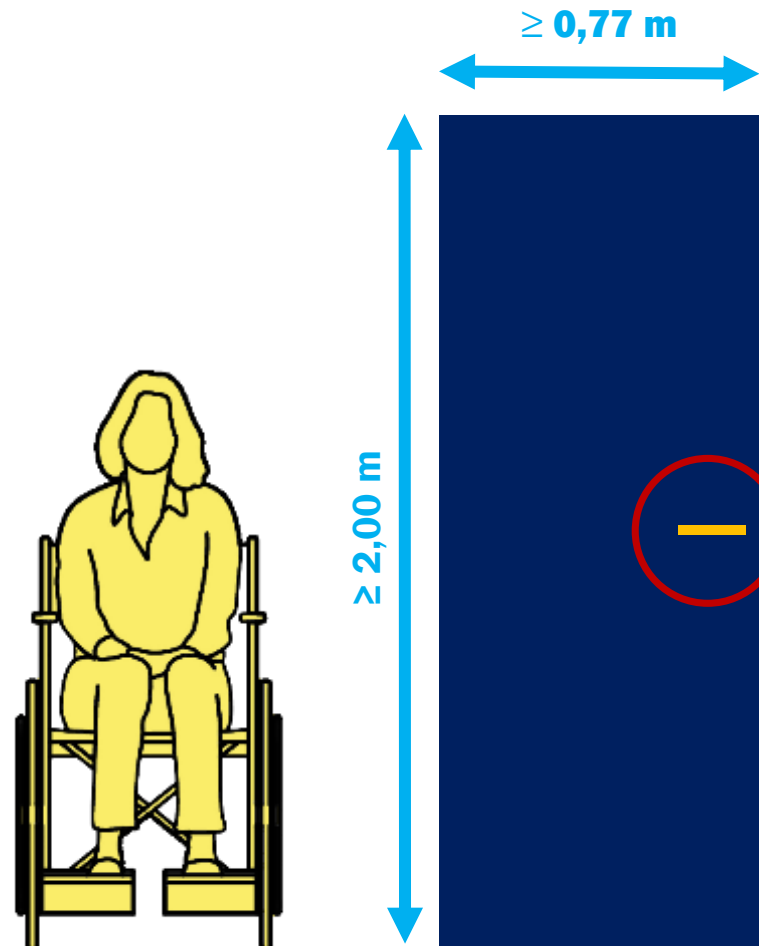
Os **2 cm** estão omnipresentes nas NTA.

Com o bordo boleado ou chanfrado, será a altura máxima que uma pessoa em cadeira de rodas conseguirá transpor autonomamente.

Se um ressalto no piso tiver uma altura superior, terá de ser transposto com uma **rampa** ou com **um meio mecânico de elevação**.

Percurso Acessível

Porta Interior



O puxador da porta deverá estar a uma altura entre **0,80 m e 1,10 m**, e deverá permitir ser manipulado sem rotação do pulso.

Percurso Acessível

Átrios

Espaços que nos abraçam e nos dão as boas vindas



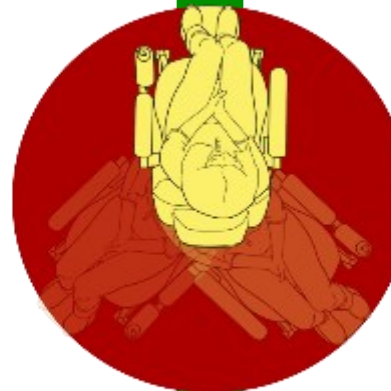
Diâmetro $\geq 1,50\text{m}$

Interior



Percurso Acessível

Exterior



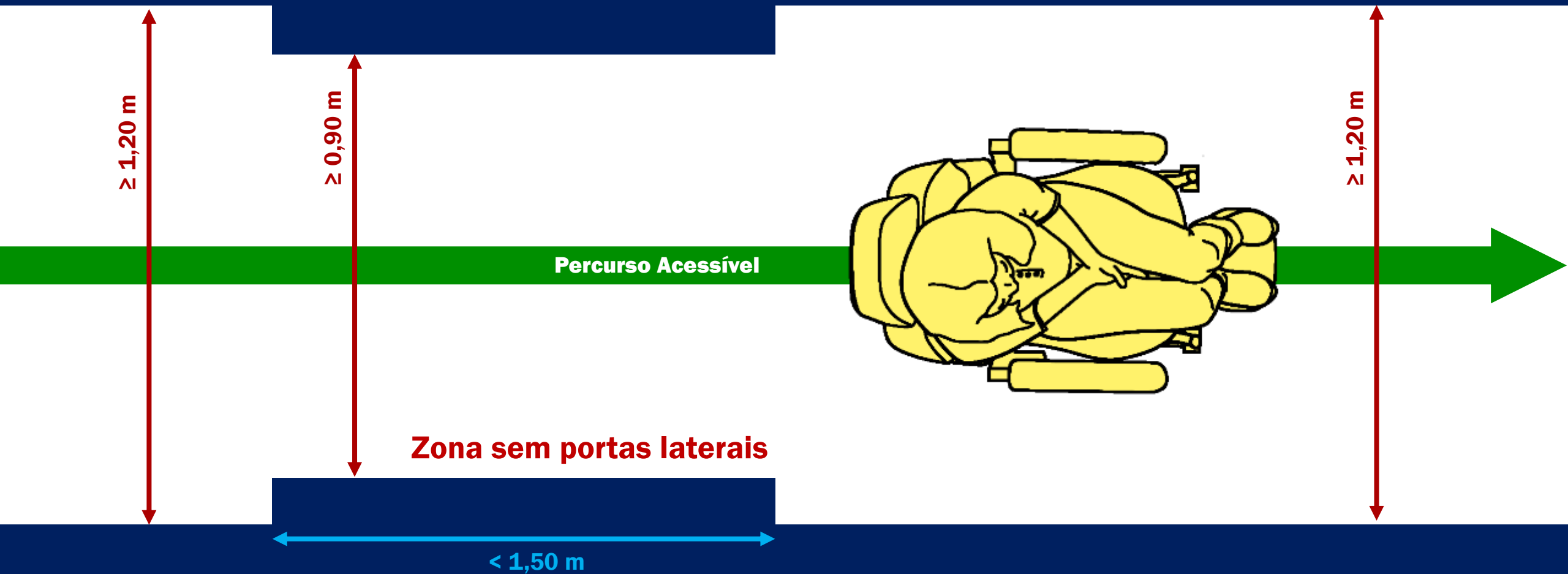
Diâmetro $\geq 1,50\text{m}$



Percurso Acessível

Corredores

Espaços que interligam espaços



Rampas

Planos inclinados, mas não muito



(Nota importante: Não são pistas de lançamento de corridas para cadeiras de rodas)

São planos inclinados, com a largura mínima de **1,20 m**, e uma inclinação máxima de **6%** para um desnível máximo de **0,60 m**, com e a projeção horizontal máxima de **10,00 m**.

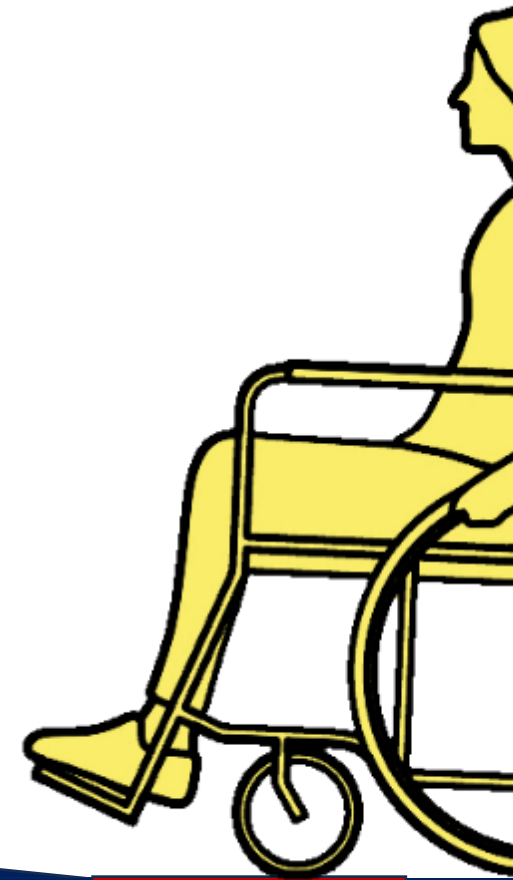
Percurso Acessível

$\leq 10,00$ m

... ou com uma inclinação máxima de **8%**
para um desnível máximo de **0,40 m**, e a
projeção horizontal máxima de **5,00 m**.

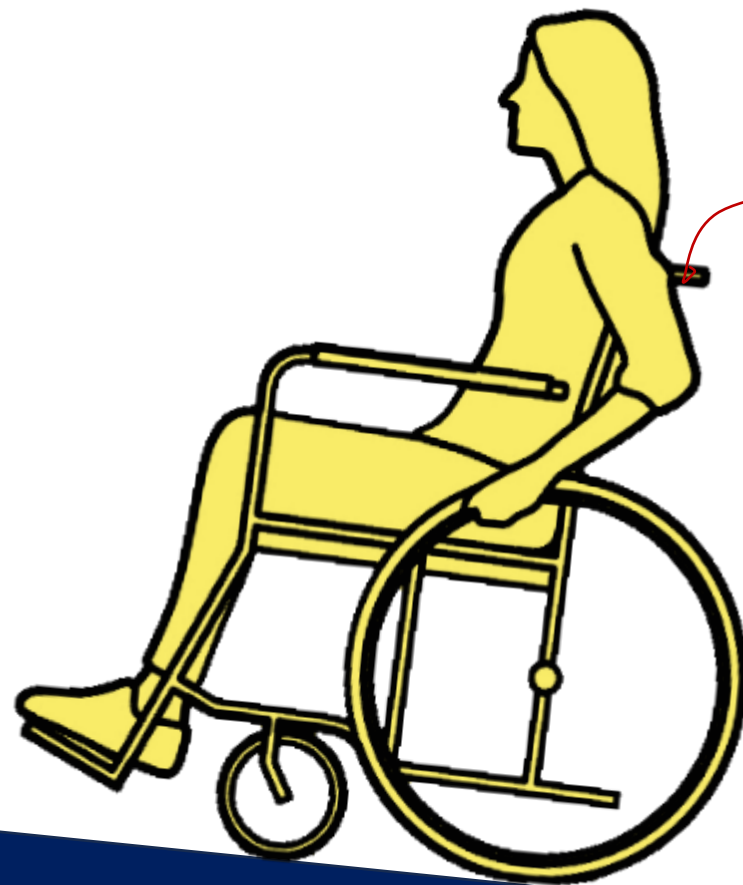
Percurso Acessível

≤5,00 m

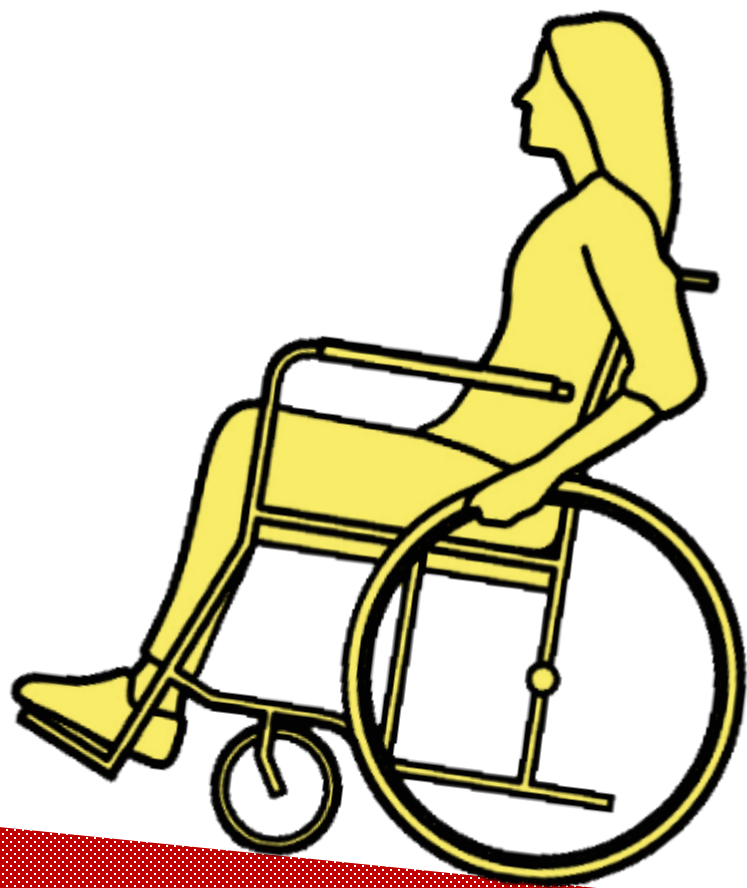




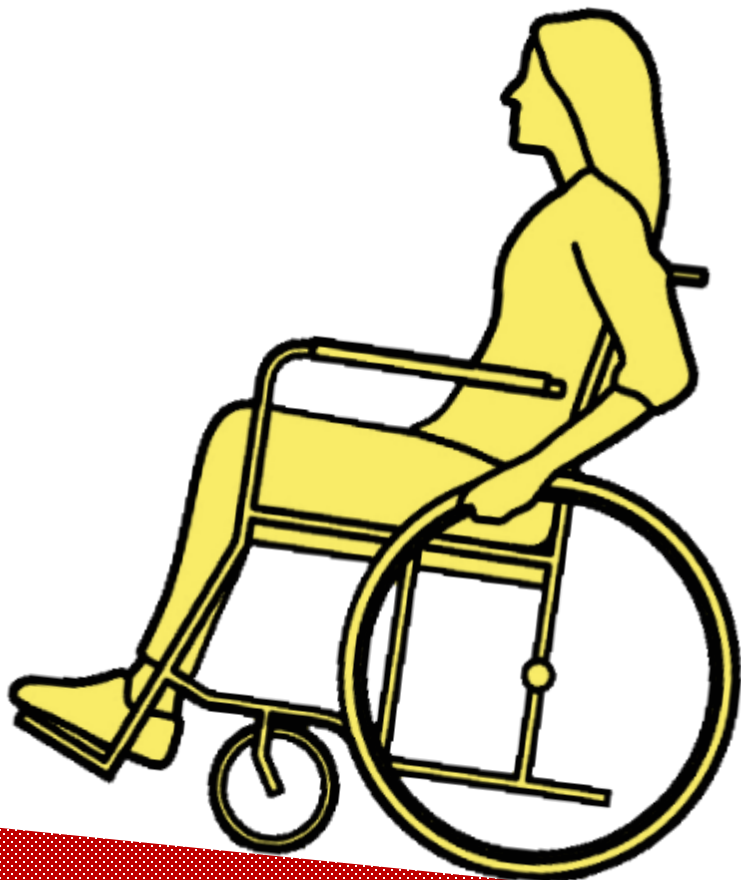
Têm **piso de textura e cor contrastante no seu início e fim** e, dependendo das suas características, corrimãos de um ou dos dois lados, com um ou dois elementos preênséis.



Percurso Acessível



E como se calcula a
percentagem de inclinação
de uma rampa?



A = 0,40 m

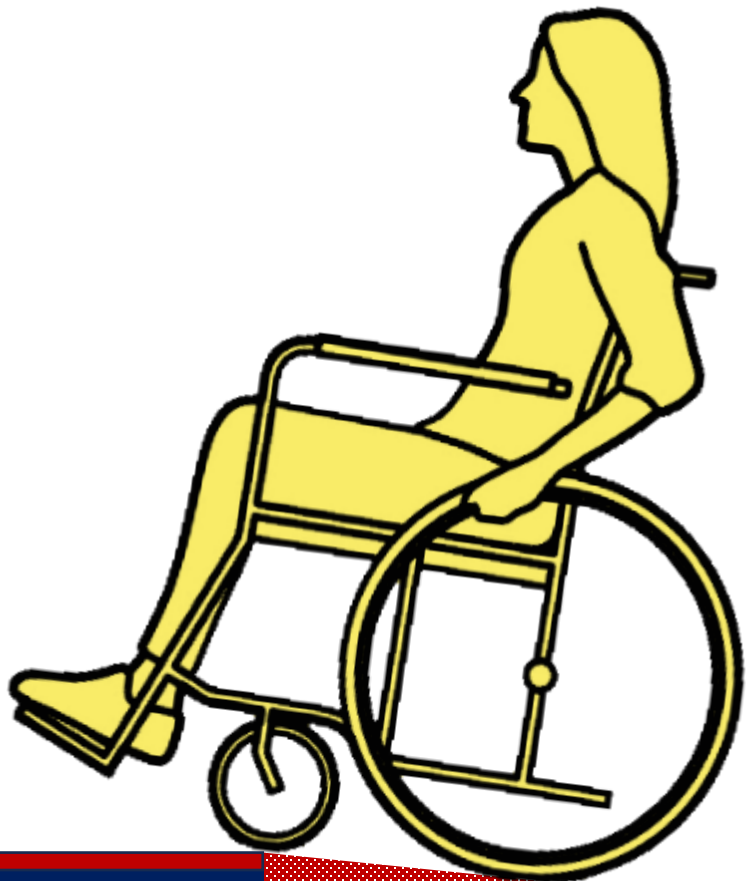
B = 6,00 m



$$\text{Inclinação} = (A / B) \times 100$$

$$\text{Inclinação} = (0,40 / 6,00) \times 100$$

$$\text{Inclinação} = 6,6\%$$



Existe uma outra forma de se calcular a percentagem de inclinação de uma rampa, se só conseguirmos aferir o seu ângulo (3,8° por exemplo):
Tangente (3,8°) x 100 = 0,066 x 100
Inclinação = 6,6%



Percentagem de inclinação (%)
 \neq
Ângulo de Inclinação (°)

$i=6,6\%$

$\angle 3,8^\circ$

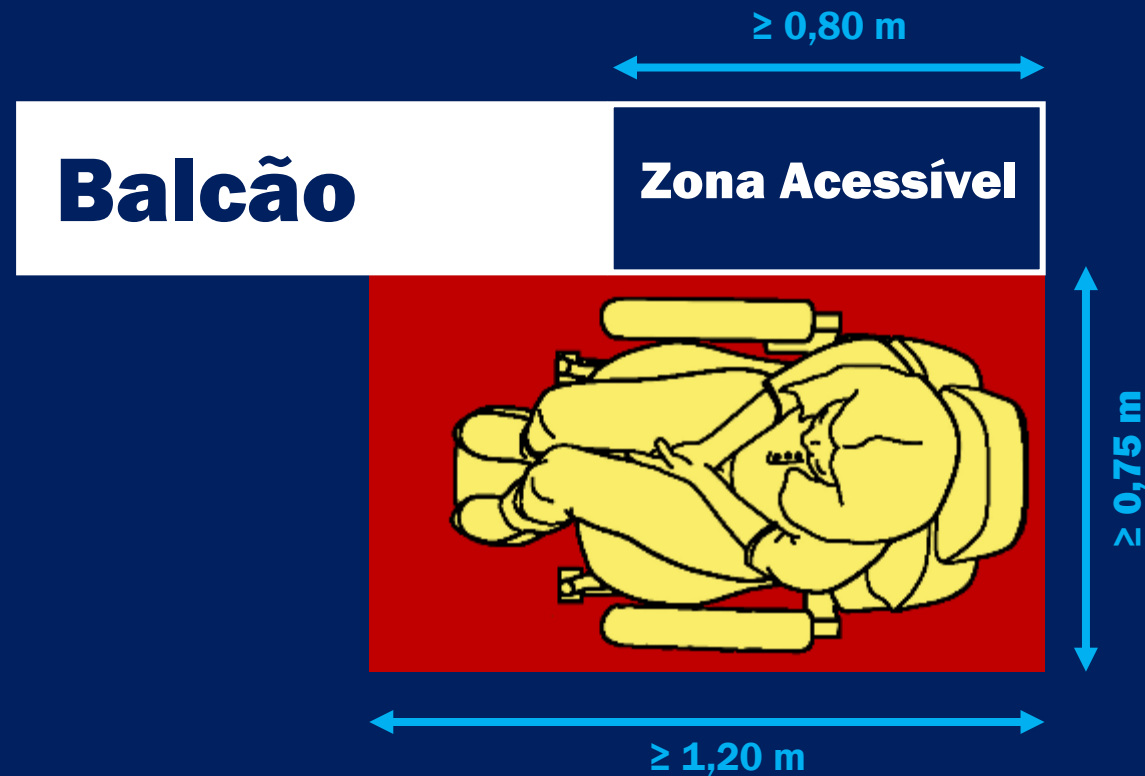
Balcões

Uma peça de mobiliário fundamental

Zona livre para aproximação frontal

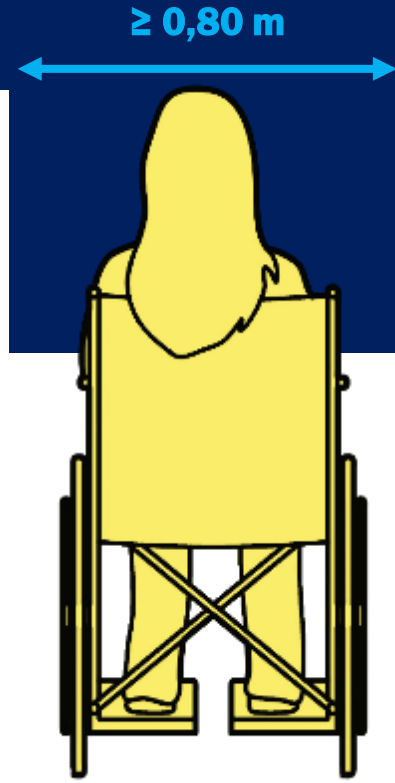
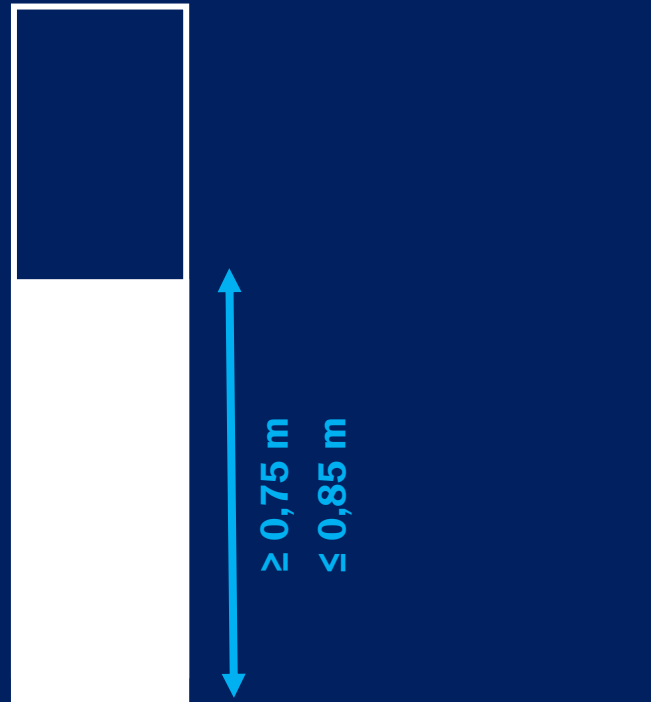
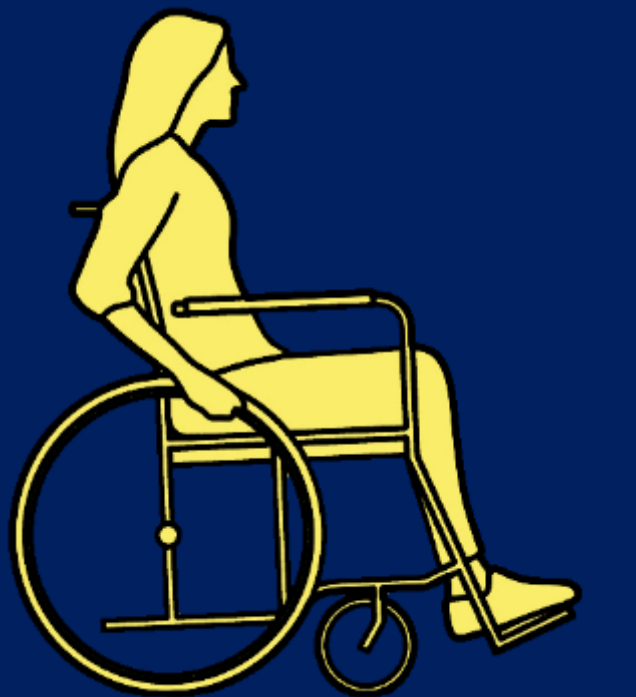


Zona livre para aproximação lateral



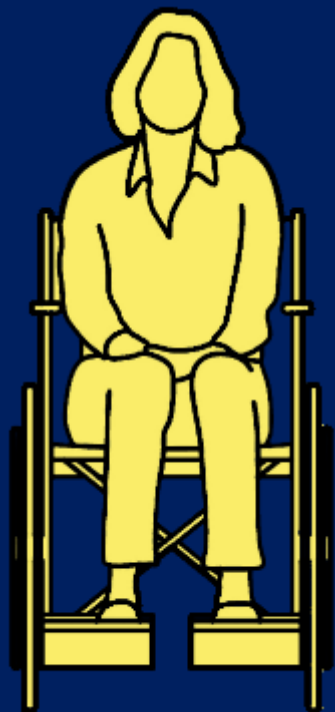
Percurso Acessível

Zona livre para aproximação frontal

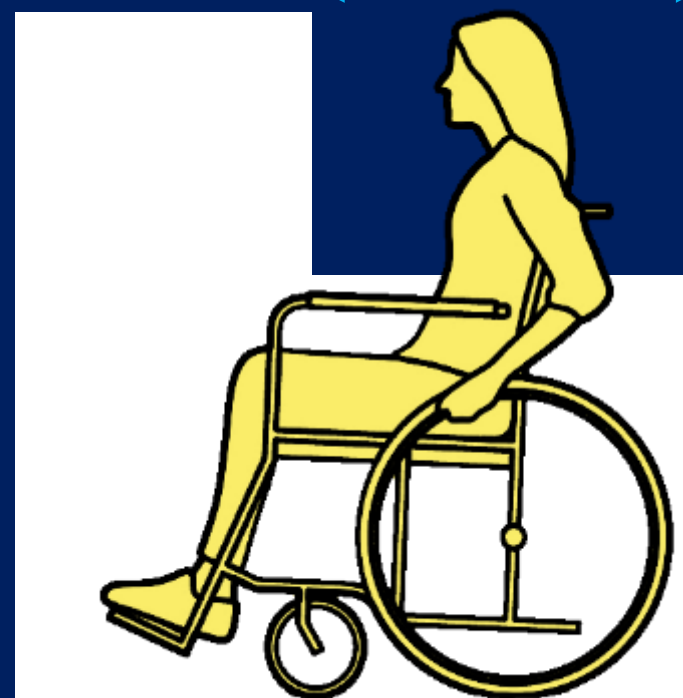


Percurso Acessível

Zona livre para aproximação lateral



$\geq 0,75$ m
 $\leq 0,85$ m



$\geq 0,80$ m



$\geq 0,75$ m
 $\leq 0,85$ m



Percurso Acessível

Instalações sanitárias

Espaços tecnicamente complexos e delicados



- Deverá pelo menos existir uma instalação sanitária acessível a pessoas com mobilidade condicionada, servida por um

Percurso Acessível

- Pode estar integrada numa instalação sanitária conjunta ou ser de uso exclusivo
- Se estiver integrada numa instalação sanitária conjunta, o seu número deve corresponder pelo menos **10% do número total de cabinas, no mínimo de uma.**



Se for **de uso exclusivo**,
pode servir tanto
o sexo **masculino**
como o **feminino**



Instalações sanitárias: Sinalética

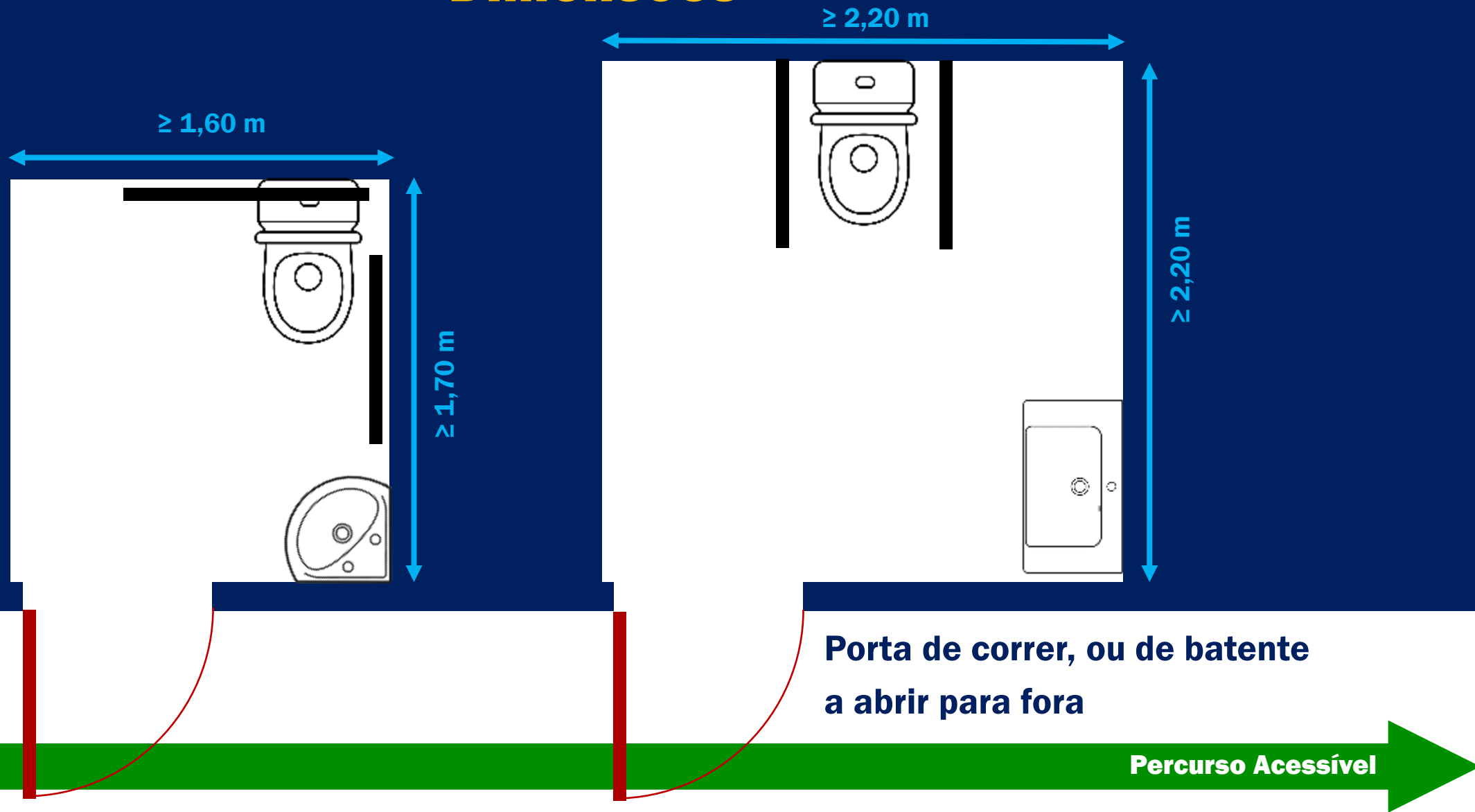


Instalações sanitárias: Sinalética

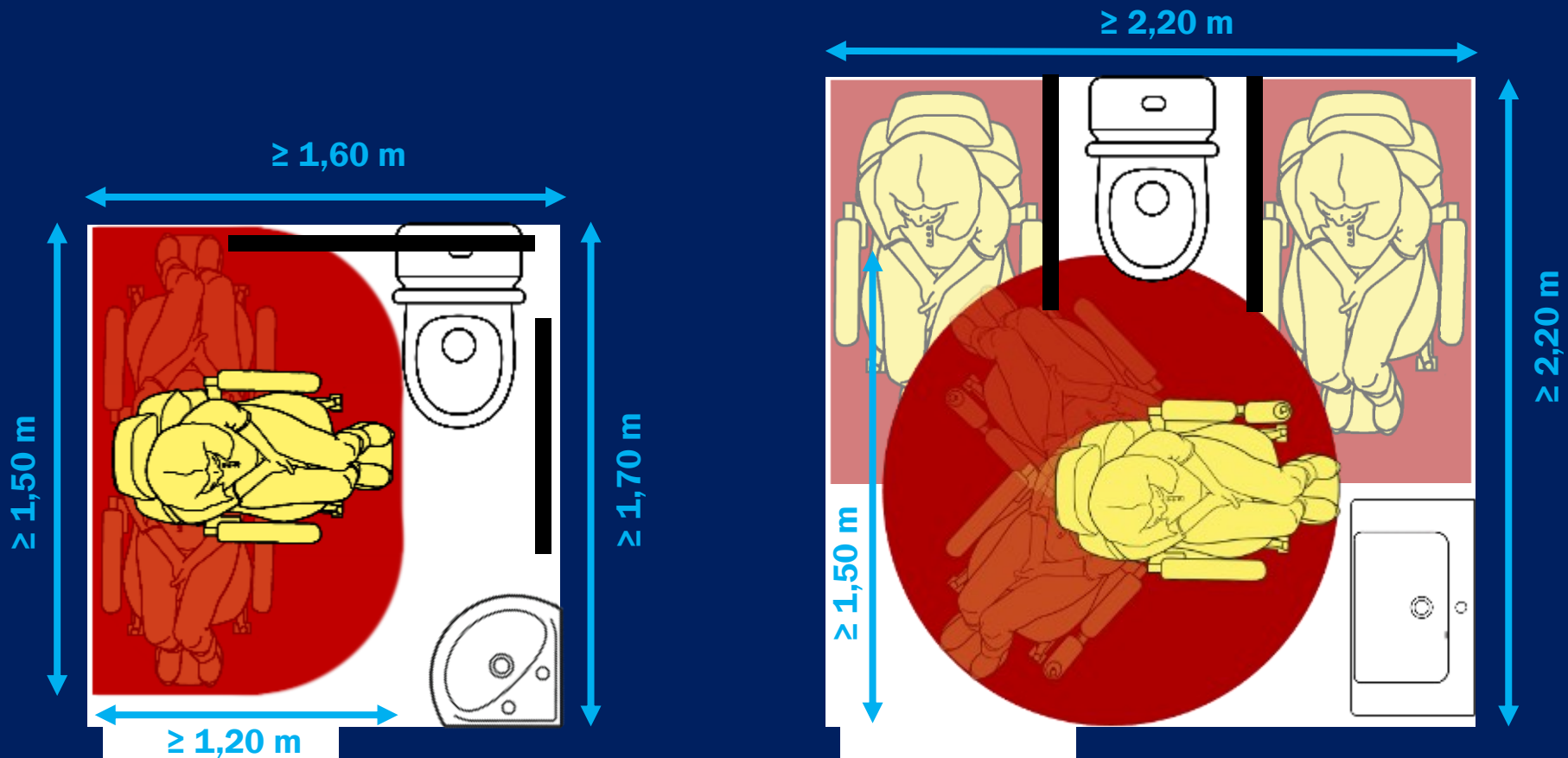




Dimensões

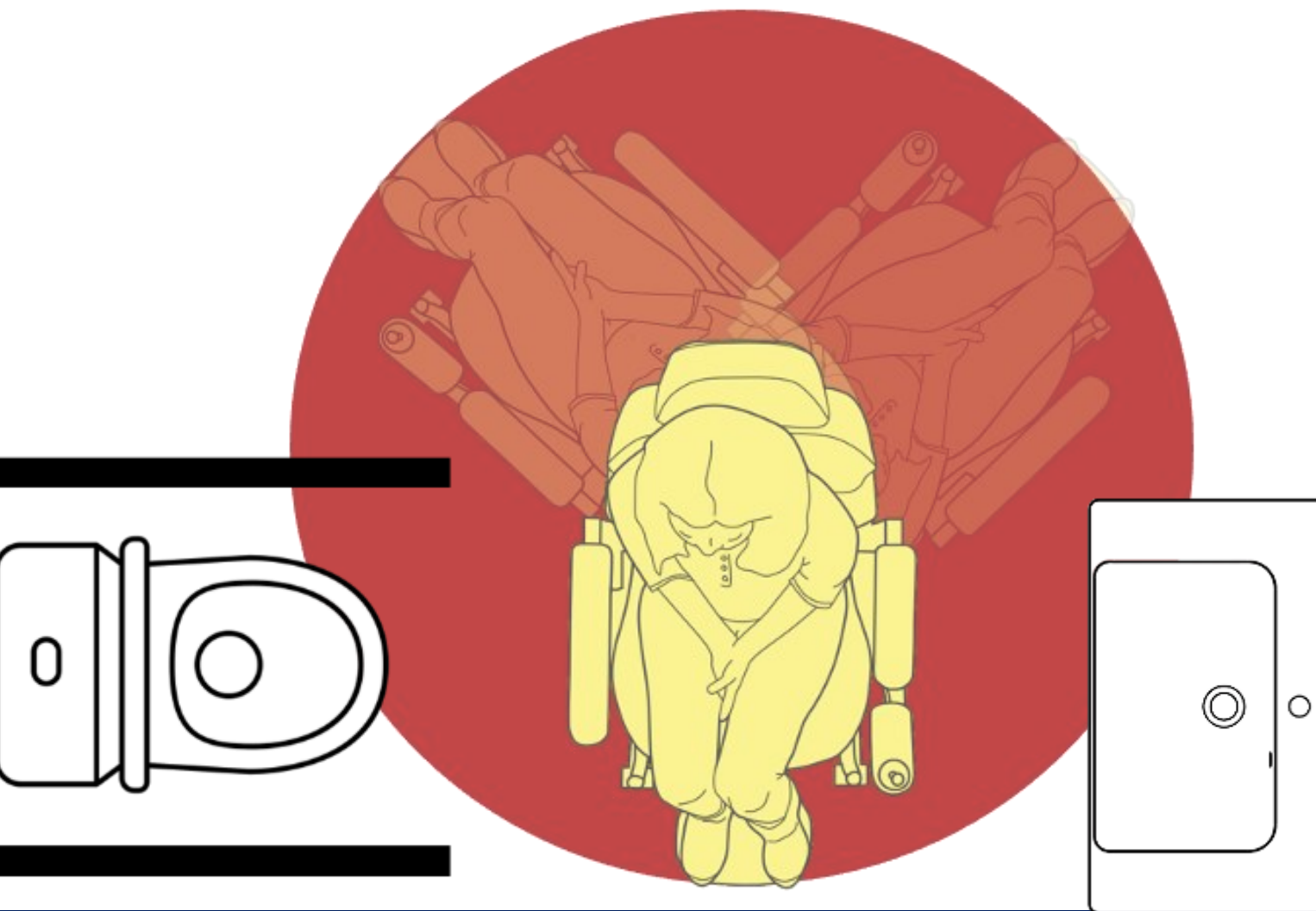


Dimensões



**Porta de correr, ou de batente
abrindo para fora**

Percurso Acessível



Podem sobrepor-se às zonas livres de manobra e de aproximação:

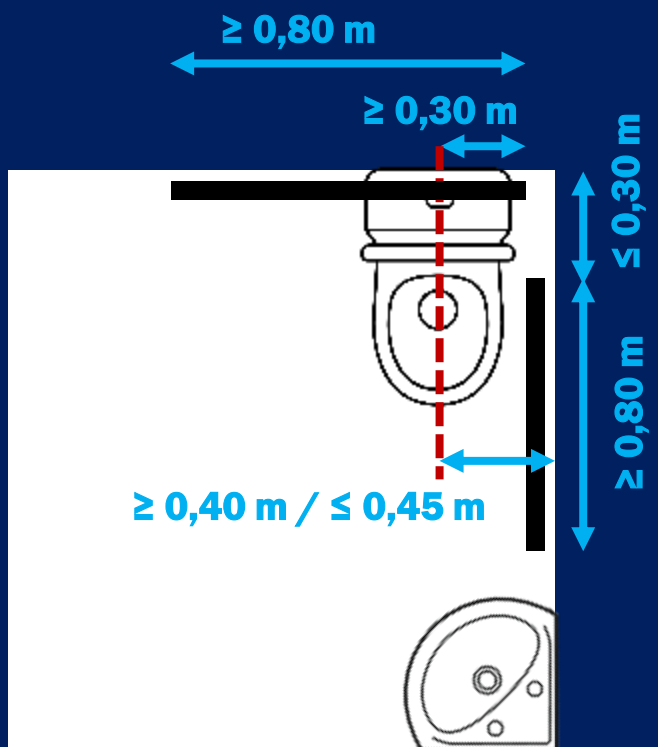
- As sanitas e bidés com rebordos elevados com uma altura ao piso não inferior a 0,25m, numa margem não superior a **0,10m**;
- Os lavatórios que tenham uma zona livre com uma altura ao piso não inferior a 0,65m, numa margem não superior a **0,20m**;
- A base de duche, se não existir uma diferença de nível do pavimento superior a **0,02m**.

Barras de apoio

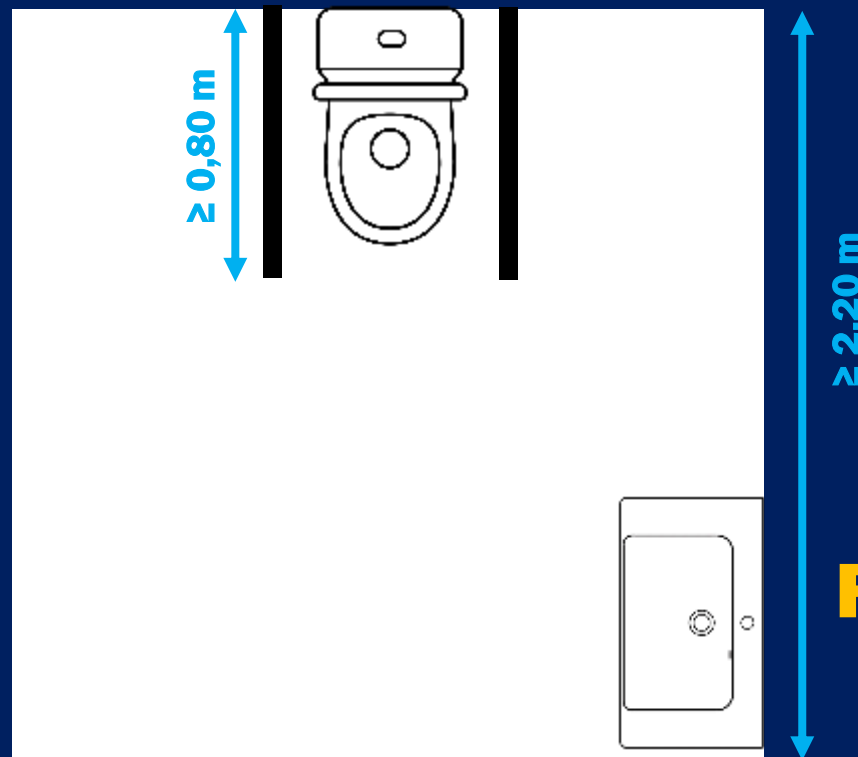
$\geq 0,70$ m

$\leq 0,80$ m (Medidas entre eixos)

Fixas



Rebatíveis

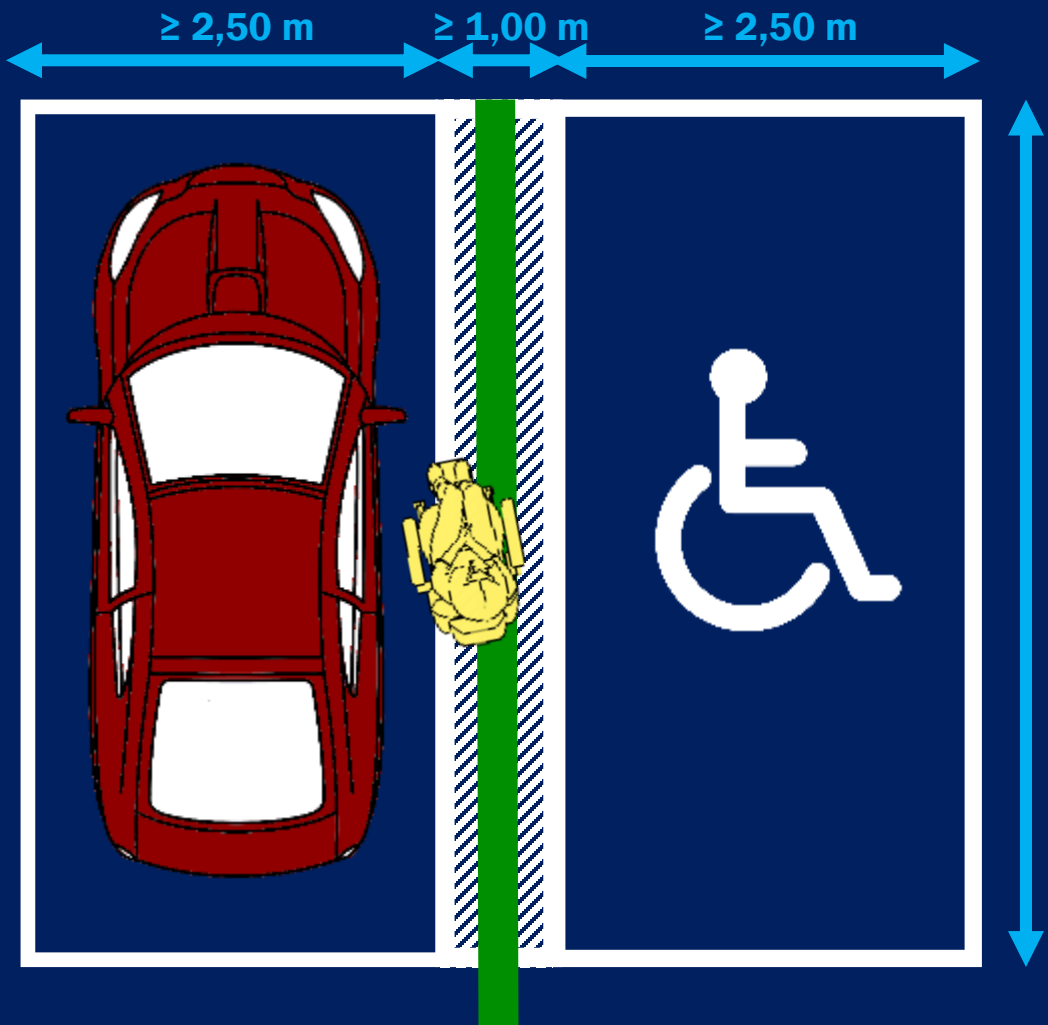


Percurso Acessível

Espaços de estacionamento reservados a pessoas com mobilidade condicionada



Estacionamento



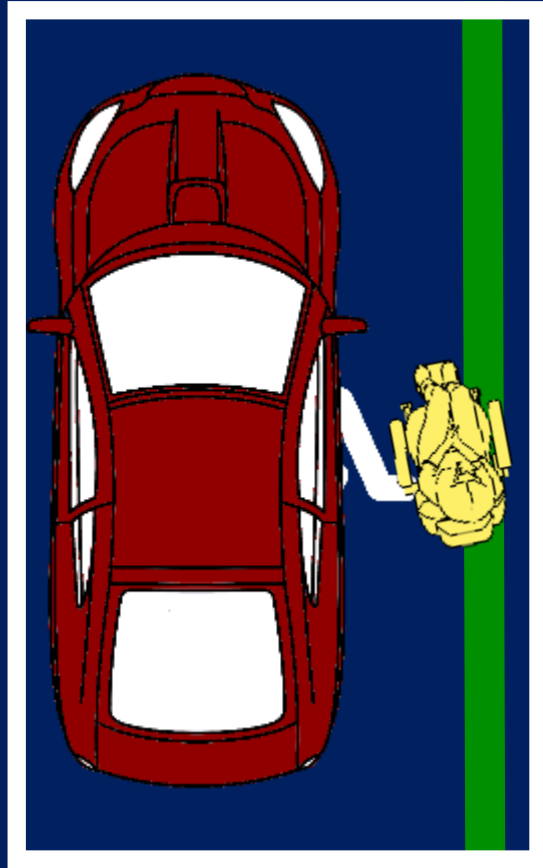
- **2,50 m** de largura
- **5,00 m** de comprimento
- **1,00 m** de faixa de acesso (podendo esta ser partilhada por dois lugares contíguos)
- Limites demarcados por linhas pintadas com cor contrastante.
- Sinal horizontal e vertical com o símbolo internacional de acessibilidade.

Percurso Acessível

Estacionamento



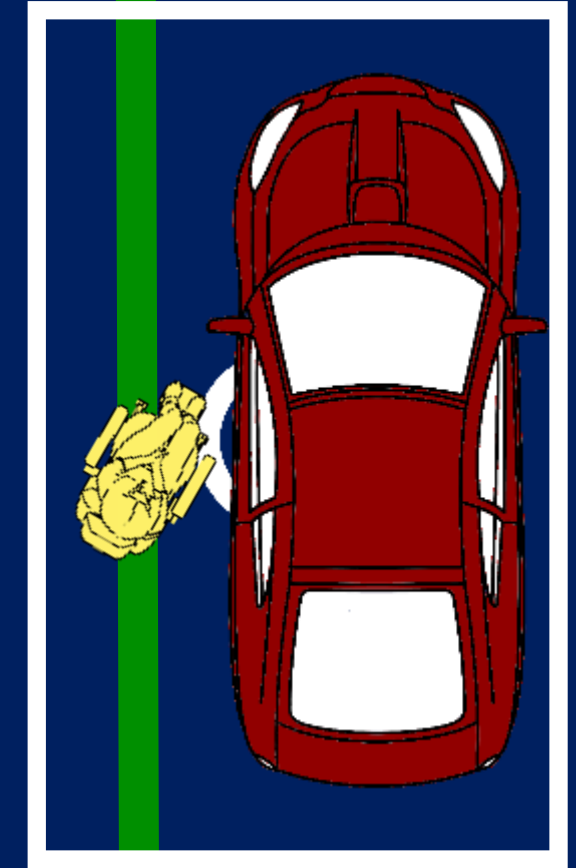
≥ 3,50 m



≥ 5,00 m



≥ 3,50 m



≥ 5,00 m

Percurso Acessível



**Por um momento,
vamos mudar de ponto de vista**

Ponto de vista 1: Deficiência Motora

Caracteriza-se por **limitações no controlo ou na capacidade de movimento**, resultantes de condições neurológicas, lesões ou doenças. Pode afetar a mobilidade, a coordenação e a força, podendo implicar a necessidade de utilizar produtos de apoio, como cadeiras de rodas ou próteses, para facilitar a locomoção e a participação nas atividades do dia a dia.



Ponto de vista 2: Deficiência Visual



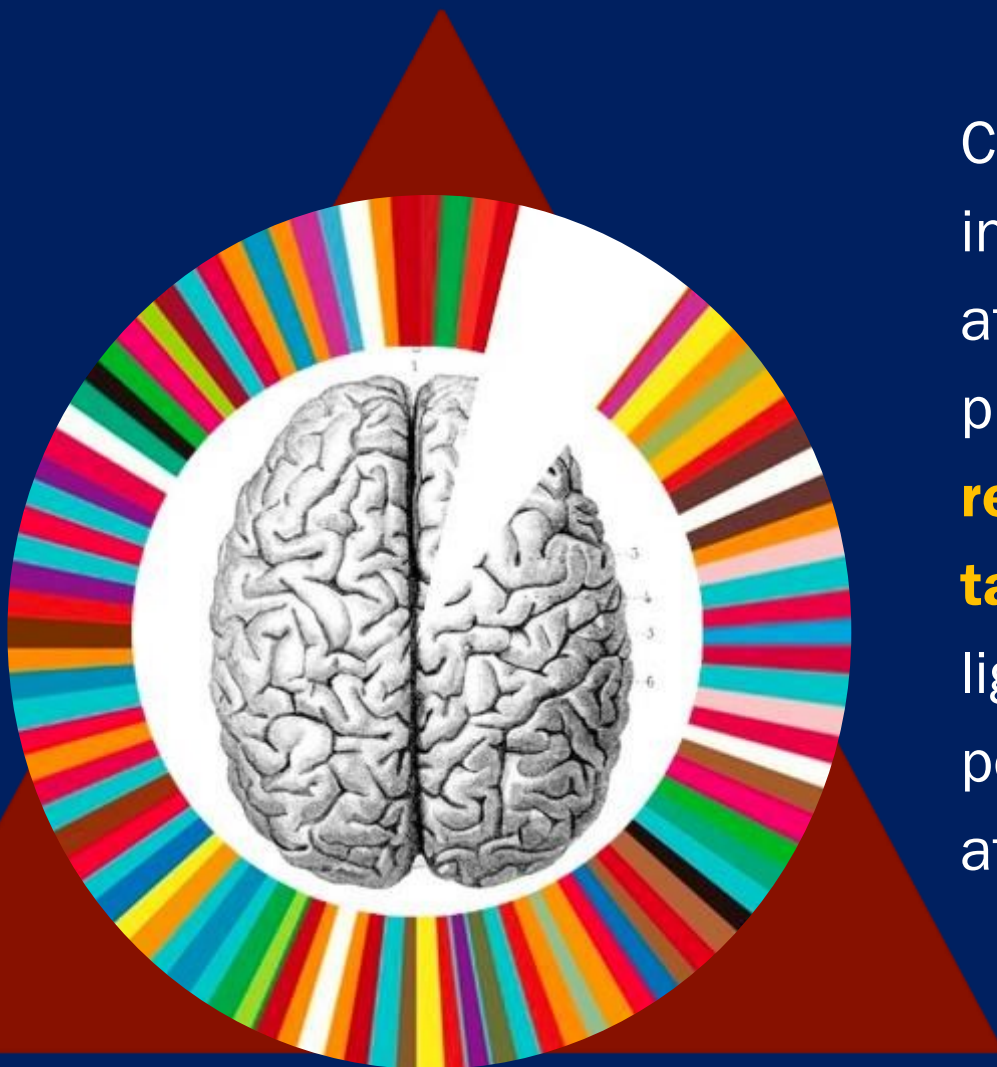
Refere-se à perda parcial ou total da capacidade de ver, mesmo com a melhor correção possível (óculos ou lentes), afetando a interação da pessoa com o meio envolvente e a realização de atividades do quotidiano. Engloba um conjunto de condições, desde a **baixa visão** (visão reduzida que não pode ser totalmente corrigida) até à **cegueira total** (ausência de perceção de luz).

Ponto de vista 3: Deficiência Auditiva



Refere-se à **perda parcial ou total da capacidade de ouvir**, podendo variar de ligeira a profunda. Esta condição compromete a perceção sonora, a comunicação oral e, conseqüentemente, a interação social e o acesso à informação sonora no quotidiano. A deficiência auditiva pode ser classificada como perda auditiva unilateral ou bilateral, e em diferentes graus de surdez.

Ponto de vista 4: Deficiência Intelectual

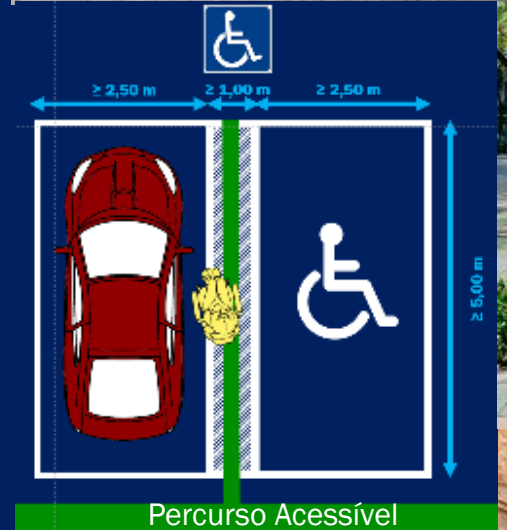


Caracteriza-se por limitações no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo, afetando competências conceptuais, sociais e práticas. Pode comprometer **a capacidade de resolver problemas, tomar decisões e realizar tarefas do dia a dia**, variando em intensidade de ligeira a profunda. As pessoas nestas condições podem necessitar de apoio adicional nas atividades quotidianas, educativas e sociais.

Uma Rua Suave

A mobilidade no espaço público para pessoas com **deficiência física (ou motora)** depende da eliminação de barreiras:

Rampas suaves, passeios rebaixados, meios mecânicos de elevação, estacionamento acessível, sinalização inclusiva, corrimãos e apoios, pavimentação uniforme, IS de uso público adaptadas e áreas de descanso, são essenciais para garantir acessibilidade.



Uma Rua que se Lê

Para pessoas com **deficiência auditiva**, a comunicação visual na rua é crucial. Semáforos com sinais visuais, sinalização clara e pictogramas em locais estratégicos, e sistemas de alerta visual para emergências garantem a segurança. *Hearing loops* (também chamado de Sistema de Laço Magnético ou Sistema de Indução Magnética) em espaços públicos e transportes melhoram a experiência auditiva, criando uma rua verdadeiramente acessível e inclusiva.



Design para todos

O **Design for All** cria objetos, ambientes e serviços que funcionam para o maior número de pessoas, com o mínimo de adaptações. Em vez de soluções específicas, considera a diversidade humana desde o início, garantindo acessibilidade natural a todos, independentemente das capacidades físicas, sensoriais ou intelectuais.



Design para todos

Em 1997, um grupo de arquitetos e designers, liderado por Ronald Mace, formulou os 7 princípios do *Design Universal*, que se tornaram a base do *Design for All*:

- **Equidade:** Acessível a todos, sem discriminação.
- **Flexibilidade:** Adaptável a diversas necessidades e preferências.
- **Simplicidade:** Uso intuitivo e fácil para qualquer pessoa.
- **Percetível:** Informação clara e compreensível.
- **Tolerância ao erro:** Minimiza riscos e consequências de erros.
- **Conforto:** Uso eficiente e sem esforço excessivo.
- **Dimensão e espaço:** Adequado para o acesso e uso por qualquer pessoa.



PMMUS - Plano Metropolitano de Mobilidade Urbana Sustentável

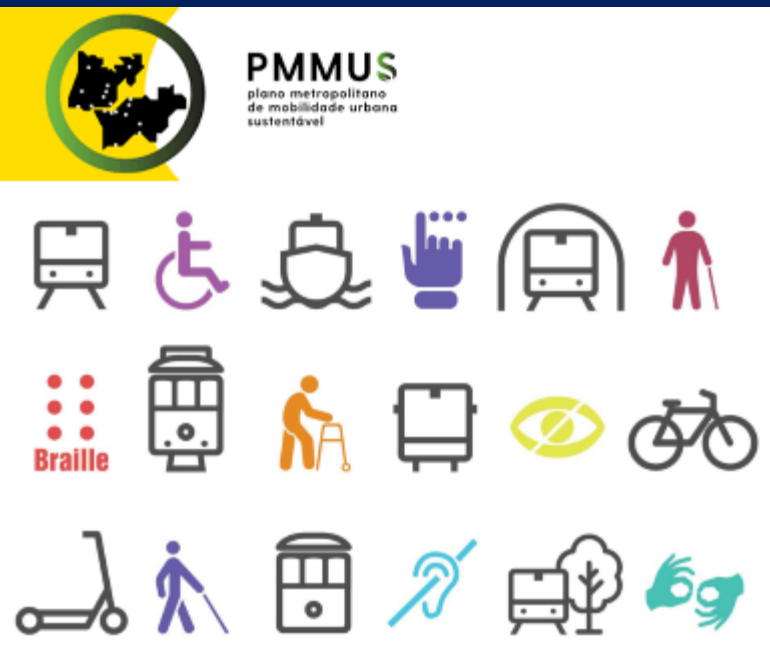
transportes ●●
metropolitanos
de ●● lisboa

PMMUS - Plano Metropolitano de Mobilidade Urbana Sustentável



O PMMUS é uma estratégia conjunta dos 18 municípios da Área Metropolitana de Lisboa. Tem como objetivo **melhorar a mobilidade de todas as pessoas, tornando os transportes mais acessíveis, eficientes e sustentáveis**. Pretende **reduzir a dependência do automóvel, reforçar os transportes públicos e promover deslocações a pé e de bicicleta**.

PMMUS - Plano Metropolitano de Mobilidade Urbana Sustentável



O PMMUS aposta na **mobilidade inclusiva**, com dois focos principais:

Acessibilidade física: melhorar caminhos, transportes e espaços públicos para que todas as pessoas, incluindo com mobilidade reduzida, circulem com autonomia e segurança.

Acessibilidade à informação e comunicação: garantir que a informação sobre mobilidade é clara e acessível a todos, incluindo pessoas com deficiência visual, auditiva ou intelectual.



<https://pmmus.tmlmobilidade.pt/>

Acessibilidade a Produtos e Serviços

Acessibilidade a Produtos e Serviços

A **Diretiva Europeia 2019/882** e o **Decreto-Lei n.º 82/2022** promovem a inclusão e a igualdade.

Definem requisitos obrigatórios para produtos e serviços essenciais.

As empresas e prestadores de serviços devem adaptar-se até **28 de junho de 2025**.

Visam a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, grávidas, idosos e pessoas que viajam com bagagem.



Acessibilidade a Produtos e Serviços

- Produtos e serviços de comunicações eletrónicas
- Serviços de comunicação social audiovisual
- Serviços de transporte público de passageiros
- Serviços bancários e financeiros
- Produtos de consumo geral e terminais de autosserviço
- Terminais e equipamentos de transporte
- **Caixas automáticas**



Para finalizar



informações importantes



Relatório de Avaliação do Grau de Acessibilidade

Relatório de Avaliação do Grau de Acessibilidade

De acordo com o **Artigo 22.º do DL 163/2006**:

1. O INR, **acompanha a aplicação deste decreto-lei** e procede, periodicamente, à **avaliação global do grau de acessibilidade** dos edifícios, instalações e espaços referidos no artigo 2.º.
2. As câmaras municipais e a IGF enviam ao INR, **até 30 de março** de cada ano, um relatório da situação existente, com base nos elementos recolhidos nas respetivas ações de fiscalização.
3. A avaliação referida no n.º 1 deve ser publicada anualmente.

Relatório de Avaliação do Grau de Acessibilidade

Questionário às Câmaras Municipais 2024

* Indica uma pergunta obrigatória

Email *

O seu email

Nos termos do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, as Câmaras Municipais (CM), a IGF - Autoridade de Auditoria (IGF) e o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR) são as entidades responsáveis pela fiscalização do cumprimento das Normas Técnicas de Acessibilidade (NTA). De acordo com o artigo 22.º do referido diploma, as CM e a IGF devem submeter ao INR, até ao dia 30 de março de cada ano, um relatório detalhado das ações de fiscalização realizadas no ano anterior.

Para apoiar as CM no cumprimento desta obrigação legal, o INR desenvolveu o presente questionário. Este formulário utiliza perguntas de escolha múltipla, condicionais, quantitativas e, em alguns casos, textuais. Assim, reduz-se a margem de erro, padronizam-se as respostas e garante-se a comparabilidade dos dados entre os diferentes municípios.

A informação recolhida será fundamental para a elaboração do **Relatório de Avaliação do Grau de Acessibilidade 2024**, que não só monitoriza o cumprimento da legislação, mas também promove uma visão estratégica e abrangente da acessibilidade no território nacional.

Agradecemos, desde já, o vosso valioso contributo para esta missão. A vossa participação é decisiva para construirmos, juntos, um território mais inclusivo e acessível para todos.

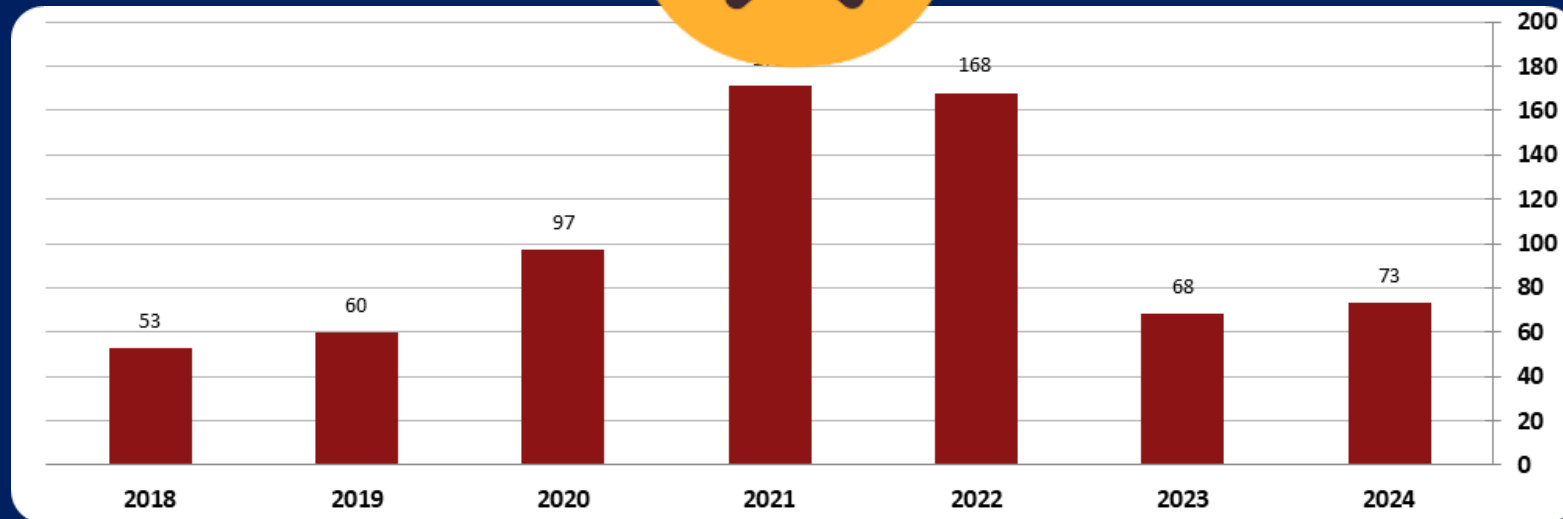


Para garantir **respostas padronizadas e comparáveis**, foi criado um questionário online com escolhas múltiplas, condicionais e respostas quantitativas/alfanuméricas.

Abrange três áreas fundamentais:

- Caracterização do município
- Estratégias para promover a acessibilidade
- Fiscalização da aplicação das NTA

Relatório de Avaliação do Grau de Acessibilidade



<https://www.inr.pt/relatorios-de-avaliacao-do-grau-de-acessibilidade>



Grupo de Trabalho INR/EMPA/LNEC/OA/OE



Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social
Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.



EMPA
ESTRUTURA DE MISSÃO
PARA A PROMOÇÃO DAS
ACESSIBILIDADES



Grupo de Trabalho INR/EMPA/LNEC/OA/OE

Objetivo:

- Esclarecer dúvidas sobre o DL 163/2006 e NTA
- Emitir orientações técnicas e apoiar revisão legislativa

Funcionamento:

- Análise conjunta de questões
- Orientações divulgadas pelas entidades envolvidas



<https://www.inr.pt/grupo-de-trabalho-inr/empa/lneec/oa/oe>



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'F' and 'A'.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA APLICAÇÃO DAS NORMAS TÉCNICAS DE ACESSIBILIDADE

ENTRE:

O INR – INSTITUTO NACIONAL PARA A REABILITAÇÃO, I.P., pessoa coletiva n.º 600055930, com sede na Avenida Conde de Valbom, n.º 63, 1069-178 Lisboa, neste ato representado por Rodrigo João de Oliveira de Campos Ramos, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado por INR ou primeiro outorgante,

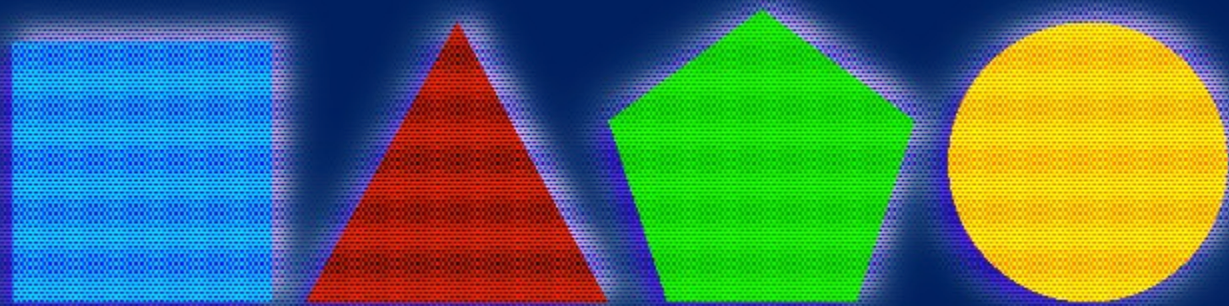
A EMPA-ESTRUTURA DE MISSÃO PARA A PROMOÇÃO DAS ACESSIBILIDADES, pessoa coletiva n.º 600087409, com sede na Praça de Londres, n.º 2, 1049-056 Lisboa, neste ato representada por Lia Andreia Cristóvão Ferreira, na qualidade de Coordenadora, adiante designada por EMPA ou segundo outorgante,

O LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL, I.P., pessoa coletiva n.º 501389660, com sede na Av. do Brasil 101, 1700-111 Lisboa, neste ato representada por Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado por LNEC ou terceiro outorgante,

1



Plataforma de Serviços



Plataforma de Serviços



Módulo 1: Barreiras à acessibilidade

Permite a qualquer cidadão sinalizar obstáculos à acessibilidade no espaço público.

Funcionalidades principais:

- **Reporte** de situações com fotografia, descrição e georreferenciação •
- **Acompanhamento** do estado do pedido •
- Comunicação direta com a entidade gestora
- **Incentivo** à participação cívica e à resposta técnica célere



Módulo 2: Consultoria

O ponto de contacto com técnicos e partes interessadas profissionais que estejam interessados na correta aplicação das NTA, proporcionando esclarecimentos e suporte técnico nesta área, prevenindo e promovendo a resolução de situações de incumprimento.



Módulo 3: Planos de investimentos

Um modelo consolidado dentro da Administração Pública para alcançar uma visão nacional das atividades relacionadas a investimentos por área governamental, visando **melhorar as condições de acessibilidade em edifícios públicos**, particularmente nos serviços supervisionados.



Plataforma de serviços

Últimas atividades de plano de investimento

ID	Ministério	Orçamento	Entidade Responsável	Estado	Data de fim	Ações
EMPA-BA-01014	Ministério da Educação	1.000.000,00 €	Equipe Técnica Promoção Acessibilidade - Ministério da Justiça	Concluído	31/12/2019 23/04	→
EMPA-BA-01013	Ministério da Justiça	2.000.000,00 €	Equipe Técnica Promoção Acessibilidade - Ministério da Justiça	Em curso	31/12/2019 23/04	→
EMPA-BA-01012	Ministério da Educação	400.000,00 €	Equipe Técnica Promoção Acessibilidade - Ministério da Justiça	Concluído	31/12/2019 23/04	→
EMPA-BA-01011	Ministério da Educação	1.500.000,00 €	Equipe Técnica Promoção Acessibilidade - Ministério da Justiça	Concluído	31/12/2019 23/04	→
EMPA-BA-01010	Ministério da Justiça	8.000.000,00 €	Equipe Técnica Promoção Acessibilidade - Ministério da Justiça	Concluído	31/12/2019 23/04	→

Ajude-nos neste importante objetivo

A sua colaboração é essencial para tornar os espaços comuns mais acessíveis.

Ajude-nos a ajudar os outros!



<https://empa.powerappsportals.com/>





A trabalhar juntos conseguiremos fazer magia!

Um enorme agradecimento pela vossa atenção



E agora? Quem gosta de emoções fortes?